

# Edital 96/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	MARA CRISTINA MEDRADO	20/12/2024 08:38 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		235/2024

## 1. Do objeto

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

#### CONCORRÊNCIA Nº 014/2024.

(Processo Administrativo nº. 235/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, por meio do Departamento de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, sediada a Rua Porto Alegre, nº350 – Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262, de 04 de abril de 2024, no Decreto nº 9.735, de 19 de agosto de 2024, no Decreto nº 9.562, de 04 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 245, de 22 de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento da citada Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.531, de 01 de fevereiro de 2023 e 20.533, de 01 de fevereiro de 2023, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 21.013, de 20 de março de 2024 e 21.014, de 20 de março de 2024, constantes nos autos do processo.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/02/2025.**

**HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).**

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET:** 986411.

**DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** As dúvidas acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do sistema 1Doc, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL". No canto superior direito da tela, o usuário deverá clicar em "Cadastrar", caso ainda não tenha cadastro no sistema 1Doc, e preencher os dados solicitados. Se o licitante já possuir cadastro, basta clicar em "Entrar" e efetuar o login. Após o login, no menu "Navegue por Categorias", o licitante deve localizar e clicar em "Poupatempo – Ver serviços", selecionar o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital", e então clicar no link "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido de esclarecimento ou impugnação. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), e também no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço [fernandopolis.sp.gov.br](http://fernandopolis.sp.gov.br), em "Serviços Principais", na Aba "Licitações".

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail [serpro@serpro.gov.br](mailto:serpro@serpro.gov.br) ou pelo telefone 0800-978-9001.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste na "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – GRSU, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, QUE COMPÕE AS ETAPAS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO/TRATAMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO**".

**1.2.** A licitação será realizada em um único grupo, conforme tabela constante do Anexo I (Termo de Referência).

## 2. Do registro de preços

**2.1.** Não se aplica.

## 3. Da participação na licitação

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Deixaremos de aplicar o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, pois trata-se de um grupo único cujo total ultrapassa os limites de reserva de exclusividade para as micro e pequenas empresas.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.7.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.7.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

**5.1.** licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor total global, combinado com o preenchimento dos valores unitários e totais constantes da planilha orçamentária e financeira;

**5.1.2.** Quantidade cotada, devendo respeitar o objeto inteiro.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico /Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura

de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e do grupo.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2.** empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. Da fase de julgamento**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.8.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.8.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13.** Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## **8. Da fase da habilitação**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para colher a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**8.9.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 232, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**8.9.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput ).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.12.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação /Comissão.

**8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico /Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. Da ata de registro de preços**

**9.1.** Não se aplica

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

**10.1.** Não se aplica

## **11. Dos recursos**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, conforme orientado no preâmbulo deste edital.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. Das disposições gerais**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**14.11.2.** ANEXO II - Minuta Contratual;

Fernandópolis, 19 de dezembro de 2024.

## **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**  
**Autoridade competente**

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 20/12/2024 às 08:38:13.*

# Termo de Referência 198/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
198/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	MARCELLA DE MENDONCA ALVES	18/12/2024 15:44 (v 2.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		235/2024

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de gerenciamento municipal dos resíduos sólidos urbanos - GRSU, que compõe as etapas de coleta, transporte, triagem, destinação e disposição/tratamento ambientalmente adequado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo Único	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares (Resíduos Sólidos Urbanos Municipais - RSUM), incluso instalação de lixeiras em vias públicas conforme solicitado pela Administração.	14265	Toneladas	21.528	R\$327,55	R\$7.051.496,40

2	Coleta Domiciliar em Zona Rural em pontos específicos (incluso instalação de contêineres para acondicionamento)	14265	SERVIÇO (Equipe)	12	R\$71.750,00	R\$861.000,00
3	Disposição final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado com Processamento em Usina de Triagem e Reciclagem	24708	Toneladas	21.528	R\$188,05	R\$4.048.340,40
4	Coleta de resíduos recicláveis (Coleta Seletiva)	24350	SERVIÇO (Equipe)	36	R\$41.212,365	R\$1.483.645,14
TOTAL 12 MESES						R\$13.444.481,94
TOTAL 60 MESES						R\$63.987.826,80

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Essa contratação será feita em Grupo Único, ou seja, os serviços deverão ser prestados por uma única empresa. Desse modo, deixaremos de aplicar o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, pois trata-se de um grupo único cujo total ultrapassa os limites de reserva de exclusividade para as micro e pequenas empresas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviço essencial para o saneamento básico do município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: "46379400000150-0-000008/2024".
- II) Data de publicação no PNCP: "16/11/2023".
- III) Id do item no PCA: "23"
- IV) Classe/Grupo: "942 - SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS"
- V) Identificador da Futura Contratação: 986411-90198/2023

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Análise de Ciclo de Vida: Avaliar os impactos ambientais em todas as etapas do gerenciamento de resíduos.

4.1.2. Educação Ambiental: Incluir programas de conscientização para a população sobre a importância da redução, reutilização e reciclagem.

4.1.3. Tecnologias Limpas: Priorizar métodos que utilizem tecnologias menos poluentes e que garantam a eficiência na coleta e no tratamento dos resíduos.

4.1.4. Equipamentos Sustentáveis: Exigir a utilização de veículos e equipamentos que atendam a normas ambientais e de eficiência energética.

4.1.5. Classificação e Triagem: Incentivar a separação de resíduos recicláveis e não recicláveis desde a coleta, além de implementar sistemas de triagem para separar resíduos orgânicos e rejeitos.

4.1.6. Aproveitamento Energético: Avaliar as possibilidades de utilização do resíduo orgânico para reaproveitamento energético.

4.1.7. Destinação Final: Garantir que a disposição final dos rejeitos seja feita em aterros licenciados e que sejam seguidas as normas de segurança ambiental.

4.1.8. Inclusão Social: Promover a inclusão de cooperativas de catadores e de outras iniciativas locais na cadeia de gerenciamento de resíduos.

4.1.9. Conduta Ética: Estabelecer políticas que garantam direitos trabalhistas e condições adequadas de trabalho para todos os envolvidos no processo.

4.1.10. Monitoramento e Avaliação: Criar mecanismos de acompanhamento das ações e resultados do serviço prestado, com relatórios regulares.

4.1.11. Incentivo à Pesquisa: Estimular a pesquisa e a inovação em técnicas de gerenciamento de resíduos.

4.1.12. Programas de Melhoria: Implantar programas que visem a melhoria contínua dos serviços, com a participação da sociedade civil.

**Indicação de marcas ou modelos** ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Não se aplica, visto que trata-se de serviços

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3. Não se aplica, visto que trata-se de serviços

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não se aplica.

**Subcontratação**

4.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos municipais até o Aterro Sanitário devidamente licenciado. (inclusa instalação de lixeiras em vias públicas conforme solicitado pela Administração);
- Coleta de Zona Rural em pontos específicos (inclusive instalação de contêineres para acondicionamento)

4.6.2. A subcontratação fica limitada a:

- Disposição de resíduos sólidos urbanos municipais em Aterro Sanitário devidamente licenciado;
- Coleta Seletiva

4.6.3. A Contratada deverá submeter à apreciação e anuência da Secretaria de Meio Ambiente, pedido prévio para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**Garantia da contratação**

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**Vistoria**

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **Especificações técnicas**

4.19. As especificações técnicas detalhadas exigidas para esta contratação estão apresentadas no Anexo 1 deste Termo de Referência.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 24 horas após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: detalhado em **Especificação Técnica**, anexa a este Termo de Referência.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados em toda Zona Urbana no município de Fernandópolis- SP e para Coleta na Zona Rural, serão instalados contêineres em pontos específicos, pela empresa licitante.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: O planejamento da logística de coleta de RSMU para a Zona Urbana e Zona Rural deverá ser realizada de forma que não ultrapasse o intervalo de 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas, mesmo em dias de feriado civis e religiosos e pontos facultativos, de forma que o serviço não seja descontinuado.

5.3.1. A execução de serviços em dias de feriados e de ponto facultativo, não implicará em custo adicional, devendo as licitantes preverem em seus custos tal ônus, caso ocorra.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas conforme **Especificações Técnicas** em anexo

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário. O Anexo I - Especificações Técnicas dá maiores detalhes dos requisitos mínimos.

5.5.1. Caminhões para coleta de resíduos equipados com coletor compactador, com capacidade de 15 m<sup>3</sup>, mantendo caminhão reserva;

5.5.2. Veículo utilitário pick-up para atividades de fiscalização;

5.5.3. Caminhões equipados com baú ou gaiola para Coleta Seletiva.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A quantidade de serviços previstas é para o gerenciamento de uma média igual 1.794 (um mil, setecentos e noventa e quatro) toneladas por mês, com variação de 1.731 a 1.858 toneladas por mês com intervalo de 99% de confiança pela distribuição de Student. A média e intervalo de confiança foi elaborado a partir de dados mensais da coleta entre os anos de 2017 e 2023. Quando ocorrer variação, para mais ou para menos, para além do intervalo de confiança calculado, a Empresa Licitante deverá explicar os fatores intervenientes que levaram a tais resultados

**Especificação da garantia do serviço** ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços será correspondente ao tempo do contrato.

5.8. A garantia da contratação será de 5% do valor total do contrato a título de garantia de execução.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Na ocasião da finalização do contrato, o Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Para isso, deverá disponibilizar o Plano de Logística de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Municipais (PLCRSUM), documento exigido em Especificação Técnica, em anexo, de modo a proceder a transferência de técnicas e métodos de logística de coleta e não comprometer a prestação do serviço.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Empresa Licitante deverá apresentar, em até 30 (trinta dias) após a efetivação do contrato, o Plano de Logística de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Municipais (PLCRSUM) em reunião com Ata lavrada por ambas as partes, conforme detalhado em **Especificação Técnica**, anexa.

6.7. Os caminhões da coleta deverão ter sistema de monitoramento que permita fornecer os parâmetros operacionais da coleta e transporte, sendo o peso e respectivo trajeto dos caminhões, com envio diário desses dados para a Prefeitura Municipal, possibilitando a emissão rápida e confiável de relatórios para aferição do serviço de coleta. O envio deverá ser realizado, mensalmente, em planilha digital ou similar, em seja possível associar a data, horário, coordenadas e a placa/código do caminhão e a sua pesagem no destino. Esse relatório e os tickets de pesagem, serão a base para a realização dos pagamentos para a Empresa Licitante.

#### **Preposto**

6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8.1. Deve ser indicado o contato de um funcionário que seja responsável por gerir o sistema de monitoramento e envio de dados da coleta para a Prefeitura Municipal.

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Item 14 do Anexo 1 - Especificações Técnicas.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Verificação do sistema de monitoramento com dados de peso e trajeto dos caminhões, em conformidade com os valores dos tickets de pesagem aferidos na balança, quando da disposição do resíduo no Aterro Sanitário ;

7.3.2. Verificação de funcionamento das equipes de Coleta Rural e Coleta Seletiva;

7.3.3. Verificação dos tickets de pesagem aferidos na balança do Aterro Sanitário, que incluem, resíduos da coleta urbana, rural e rejeitos.

### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de Coleta de Resíduos, expedido por órgão competente.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio mínimo de 10% do valor total estimado da contratação .

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. **Nota(s) explicativa(s): 12**

### **Qualificação Técnica**

**8.28.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**8.29.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.30.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente desde que o registro seja indispensável ao pleno funcionamento das atividades relacionadas aos serviços prestados pela licitante, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.31.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso em nome da licitante.

**8.31.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, que equivalem a 50% da execução pretendida, por um período sucessivo ou não de 3 (três) anos, conforme art. 67 §5º da Lei 14.133 :

**8.31.1.1.** Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares : 32.292 toneladas em 36 meses.

**8.31.1.2.** Disposição final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado com Processamento em Usina de Triagem e Reciclagem: 32.292 toneladas em 36 meses.

**8.31.1.3.** Coleta Seletiva: atestado de prestação do serviço .

**8.31.2.** Atestado de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) pelo conselho profissional competente, necessariamente em nome da licitante, no qual se indique que a empresa já forneceu objetos iguais ou similares ao desta licitação por período mínimo de três anos em períodos sucessivos, conforme art. 67 § 5º da Lei 14.133/2021

**8.31.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.31.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.31.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.31.6.** Declaração de disponibilidade de maquinário e equipamentos que atendem ao especificado em Anexo I- Especificações Técnicas.

**8.31.7.** Os atestados devem conter:

- a. identificação da pessoa jurídica emitente;
- b. nome e cargo do signatário;
- c. endereço completo do emitente;
- d. período de vigência do contrato;
- e. objeto contratual;
- f. quantitativo;
- g. outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

**8.32.** Comprovações quanto ao licenciamento ambiental:

8.32.1. Declaração que apresentará para assinatura do contrato, a Licença de Operação do Aterro Sanitário emitida pelo órgão ambiental estadual, constando a capacidade diária de recebimento de resíduos, que comporte atender a necessidade do município em 60 toneladas por dia pelo prazo mínimo de 36 meses, bem como a carta de anuência dos legítimos proprietários do respectivo Aterro Sanitário, concordando com o recebimento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares pelo prazo mínimo de 36 meses nos termos do presente Edital, a partir da data do início dos serviços. Em não o fazendo, decairá do direito à contratação, sendo inabilitado, sujeitando-se às penas da lei.

8.32.2. Declaração que apresentará para assinatura do contrato, se for o caso, a Licença de Operação da estação de transbordo emitida pelo órgão ambiental estadual, constando a capacidade diária de recebimento de resíduos, que comporte atender a necessidade do município em 60 toneladas por dia pelo prazo mínimo de 36 meses, bem como a carta de anuência dos legítimos proprietários da respectiva unidade, concordando com o transbordo dos resíduos sólidos domiciliares pelo prazo mínimo de 36 meses nos termos do presente Edital, a partir da data do início dos serviços. Em não o fazendo, decairá do direito à contratação, sendo inabilitado, sujeitando-se às penas da lei.

8.33.3. Após Julgados os recursos e definida a melhor proposta, a licitante vencedora será convocada pela Comissão de Contratação a apresentar no prazo de até 20 (vinte) dias os seguintes documentos:

- a. Licença de Operação do aterro sanitário emitida pelo órgão ambiental estadual, constando a capacidade diária de recebimento de resíduos, que comporte atender a necessidade do município em 60 toneladas por dia e carta de anuência dos legítimos proprietários dessa unidade, pela qual concorda com o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares pelo prazo mínimo de 12 meses, nos termos do presente Edital, a partir da data do início dos serviços. Em não o fazendo, decairá do direito à contratação, sendo inabilitado, sujeitando-se às penas da lei.
- a. Licença de Operação da estação de transbordo, se for o caso, emitida pelo órgão ambiental estadual, constando a capacidade diária de recebimento de resíduos, que comporte atender a necessidade do município em 60 toneladas por dia e carta de anuência dos legítimos proprietários dessa unidade, pela qual concorda com o transbordo dos resíduos sólidos domiciliares pelo prazo mínimo de 12 meses, nos termos do presente Edital, a partir da data do início dos serviços. Em não o fazendo, decairá do direito à contratação, sendo inabilitado, sujeitando-se às penas da lei.

**8.34.** Os responsável(is) técnico(s) constante(s) do quadro permanente da licitante, Engenheiro(s) Civil(is) ou Engenheiro(s) Sanitarista(s), deverão firmar declaração de concordância com a indicação para atender as necessidades da presente licitação. A licitante deverá comprovar que os profissionais indicados pertencem ao seu quadro permanente. Quanto ao profissional responsável serão necessários os documentos:

**8.34.1.** Registro ou prova de inscrição dos PROFISSIONAIS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculado, dentro do seu prazo de validade, que comprove atividade compatível com o objeto desta licitação.

**8.34.2.** Comprovação de que os responsáveis técnicos possuem vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante, aceitando-se a apresentação de contrato de prestação de serviços, em caso de profissional autônomo.

**8.34.3.** Comprovação dos Profissionais, será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, EM NOME DO PROFISSIONAL, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado, nas parcelas de maior relevância (itens prioritários) compatíveis com o objeto desta licitação, conforme relação:

A) Coleta de resíduos sólido domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares (Resíduos Sólidos Urbanos Municipais - RSUM);

B) Coleta Domiciliar em Zona Rural;

C) Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado com Processamento em Usina de Triagem e Reciclagem.

**8.34.4.** Os atestados devem conter: identificação da pessoa jurídica emitente; nome e cargo do signatário; endereço completo do emitente; período de vigência do contrato; objeto contratual; quantitativo; outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

**8.35.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 13.444.481,94

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$13.444.481,94 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2025 (dois mil e vinte e cinco) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a serem aprovadas em Lei Orçamentária respectiva.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (dois mil e vinte e seis em diante) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificacoes tecnicas.pdf (291.92 KB)
- Anexo II - ETP 205\_2024.pdf (556.05 KB)

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços que constituem o objeto dessa licitação se referem ao serviço de gerenciamento municipal dos resíduos sólidos urbanos - GRSU, que compõe as etapas de coleta, transporte, triagem, destinação e disposição/tratamento ambientalmente adequado. O serviço de GRSU deverá ser executado em conformidade com a Política Municipal de Resíduos Sólidos – PMRS (Lei Municipal n. 5.025/2020) e o Plano Municipal de Resíduos Sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal n. 12.305/2010) e o Marco Legal do Saneamento (Lei Federal n. 14.026/2020). Os resíduos sólidos urbanos municipais – RSUM, enquadrados de Classe II – Não Perigosos, conforme NBR 10.004 de 2004 e atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo. Os serviços enumerados na Planilha de Quantidades e Preços Unitários estão definidos e especificados abaixo.

#### **1. DAS DEFINIÇÕES DE RSUM (Resíduo Sólido Urbano Municipal)**

- 1.1.** Os RSUM de Classe II – Não Perigosos (NBR 10.004/2004) podem ser constituídos de materiais recicláveis e não recicláveis, originados de atividades domésticas como alimentação e higiene pessoal, além da limpeza urbana.
  - 1.1.1.** Os RSUM recicláveis são materiais que podem ser reutilizados de forma direta ou após processamento.
  - 1.1.2.** Os RSUM não recicláveis são constituídos de orgânicos (matéria orgânica) e de rejeito (materiais que não podem ser reciclados ou reaproveitados).
  - 1.1.3.** Os RSUM podem ser originados de Pessoas Físicas (residências) ou de Pessoas Jurídicas (empresas ou instituições públicas) com sede na Zona Urbana ou Rural do Município.
  - 1.1.4.** Os RSUM de Pessoas Jurídicas são exclusivamente os originados das atividades de alimentação e higiene pessoal de seus trabalhadores\colaboradores.
  - 1.1.5.** Não se enquadram como RSUM de Pessoas Jurídicas, mesmo que sejam de Classe II – Não Perigosos (NBR 10.004/2004), os originados de suas atividades empresariais (produção e/ou comercialização de bens/produtos ou da prestação de serviços).
    - 1.1.5.1.** Serão excluídos dessa definição, as Pessoas Jurídicas cujo RSUM gerados de suas atividades empresariais tenham volume igual ou inferior a 200 (duzentos) litros por dia, desde que sejam de Classe II – Não Perigosos (NBR 10.004/2004).
- 1.2.** As etapas de redução, segregação e acondicionamento ambientalmente correto dos RSUM ocorrerá antes da coleta, sendo de responsabilidade dos Municípios e fiscalizado pela Prefeitura Municipal, conforme estabelecido na PMRS (Lei Municipal n. 5.025/2020).
- 1.3.** O transporte de RSUM é a etapa de transporte seguro dos RSUM coletados até os locais de triagem, destinação e tratamento ambientalmente adequado.
- 1.4.** A triagem, quando necessária, é o processo de separação dos RSUM entre orgânicos e rejeitos, antes de serem destinados e dispostos/tratados de forma ambientalmente correta.

- 1.5.** A destinação dos RSUM se refere a etapa que compõe a reaproveitamento dos orgânicos e a disposição e/ou tratamento dos rejeitos.
- 1.6.** A disposição e/ou tratamento dos rejeitos dos RSUM é o seu adequado acondicionamento ou processamento, de forma a eliminar ou minimizar os seus riscos ambientais, em acordo com a Legislação Ambiental.

## **2. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES.**

**2.1.** A etapa de coleta consiste na retirada manual (ou containerizada) e acondicionamento dos RSUM nos caminhões, devidamente segregados e acondicionados pelos Municípios, conforme estabelecido na PMRS (Lei Municipal n. 5.025/2020). Os resíduos são carregados por funcionários da empresa licitante, no caminhão coletor compactador.

- 2.1.1.** A coleta dos RSUM recicláveis e não recicláveis deverão ser realizados em dias distintos nos setores de coleta do Município, a não ser nos casos especiais que sejam exigidas maiores frequências de coleta.
- 2.1.2.** A coleta de RSUM na Zona Urbana deverá ser planejada e executada porta a porta, nos reservatórios individualizados (lixeiras) localizados de frente as residências/estabelecimentos, nas vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida.
- 2.1.3.** Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou a manobra do caminhão, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos apresentados para a coleta e transportá-los até o caminhão.
- 2.1.4.** Para atender as comunidades que não têm infraestrutura viária apropriada ao tráfego de caminhões pesados, serão colocados em pontos estratégicos, previamente determinados, contêineres cujos resíduos serão periodicamente recolhidos.
- 2.1.5.** A Empresa licitante deverá fornecer e substituir (se for o caso) lixeiras que sejam adequadas a finalidade do local em que for instalada, para o devido acondicionamento de RSUM na Zona Urbana, para os locais de acesso comum como praças e demais locais, conforme a Prefeitura Municipal solicitar.
- 2.1.6.** A Empresa licitante coletará os resíduos em pontos específicos, dentro do perímetro do município, sempre que solicitado pela Administração.

**2.2.** A Empresa Licitante deverá desenvolver, em parceria com o Município, meios físicos e/ou digitais para promover ampla divulgação dos dias, horários e frequências de coleta dos RSUM recicláveis e não recicláveis nos bairros, permitindo que os Municípios planejem a segregação e o acondicionamento nos dias e horários corretos para de cada tipo de RSUM.

**2.3.** Os serviços de coleta serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município e serão transportados até estação de transbordo (se for o caso) e posteriormente para o Aterro Sanitário indicado pela empresa licitante.

**2.4.** Para este serviço, exige-se a adoção de caminhão com carroceria de tipo especial para coleta de resíduos sólidos domiciliares, de modelo compactador, inclusive com dispositivo

basculador de containeres, com capacidade adequada ao chassi, fechada para evitar despejo de RSUM nas vias públicas, dotada de sistema de descarga automática sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e dotada de suporte para pá, garfo e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios. Os RSUM que caem durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos pela Contratada. O compartimento de carga deverá ser carregado de maneira que os resíduos não possam transbordar, de qualquer forma, para a via pública. Os veículos coletores deverão ter compartimento especial vedado, para a coleta de chorume.

- 2.4.1.** Os caminhões da coleta deverão ter sistema de monitoramento que permita fornecer os parâmetros operacionais da coleta e transporte, sendo o peso e respectivo trajeto dos caminhões, com envio diário desses dados para a Prefeitura Municipal, possibilitando a emissão rápida e confiável de relatórios para aferição do serviço de coleta. O envio deverá ser realizado, mensalmente, em planilha digital ou similar, em que seja possível associar a data, horário, coordenadas e a placa/código do caminhão e a sua pesagem no destino. Esse relatório será a base para medição mensal e a realização dos pagamentos para a Empresa Licitante.
- 2.4.2.** Os dados de peso e trajeto dos caminhões deverão estar vinculados ao ticket de pesagem, cujos impressos também deverão ser entregues fisicamente a Prefeitura Municipal, como forma de validação dos dados.
- 2.4.3.** Em caso de ocorrência de problema temporário no sistema de monitoramento, a Empresa Licitante deverá dispor de outro sistema que permita disponibilizar os mesmos dados de forma validada e confiável.
- 2.4.4.** A Empresa Licitante deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em caso de falha temporária no sistema de monitoramento.
- 2.4.5.** Deve ser indicado o contato de um funcionário que seja responsável por gerir o sistema de monitoramento e envio de dados da coleta para a Prefeitura Municipal.

## **2.5.** Especificação dos resíduos a serem recolhidos:

- Resíduos sólidos domiciliares.
- Resíduos sólidos originários de estabelecimento público, institucionais de prestação de serviços, comerciais e industriais com características domiciliares, até o limite de 200 Litros por estabelecimento.
- Resíduos sólidos provenientes das feiras livres e varejões.
- Resíduos sólidos provenientes das varrições de vias e logradouros públicos.
- Resíduos sólidos provenientes de poda de grama.

**2.6.** Os RSUM que não se enquadrarem RSUM de Classe II – Não Perigosos (NBR 10.004/2004) deverão ser gerenciados pela Prefeitura Municipal ou pela iniciativa privada, conforme a Lei Municipal n. 5.025/2020, dentre os quais estão os Resíduos da Construção Civil, Resíduos com

Logística Reversa Obrigatória, Resíduos Industriais, Resíduos Sólidos de Serviços de Transporte, Resíduos de Serviços de Saúde, Resíduos Sólidos de Mineração e Resíduos Sólidos Agrossilvopastoris..

**2.7.** A Empresa licitante deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos, ou seja, a disposição de resíduos em desconformidade ao acima especificado.

**2.8.** Os serviços de coleta domiciliar, comerciais e industriais com características domiciliares de feiras livres e de varrição serão executados pela Empresa licitante de segunda a sábado, nos períodos diurno e noturno, em todas as vias públicas abertas a circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato.

**2.9.** Os serviços de coleta das feiras livres serão executados pela Empresa licitante em todos os dias da ocorrência das mesmas, inclusive domingos e feriados.

**2.10.** Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras – livres ou por outra ocorrência não prevista, a Empresa licitante deverá comunicar a Prefeitura para que seja revisto o número de caminhões coletores compactadores e respectiva guarnição, integrantes da presente licitação.

**2.11.** As Empresas Licitantes deverão fazer seus próprios levantamentos de acordo com sua experiência neste tipo de serviço visando a otimização dos serviços de coleta no Município, expondo os mesmos para apreciação e concordância da Prefeitura Municipal.

**2.12.** O planejamento da logística de coleta de RSMU para a Zona Urbana e Zona Rural deverá ser realizada de forma que não ultrapasse o intervalo de 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas, mesmo em dias de feriado civis e religiosos e pontos facultativos, de forma que o serviço não seja descontinuado.

**2.12.1.** A logística deverá ser planejada de forma a não haver armazenamento ou acúmulo temporário de RSMU em passeios ou vias públicas fora de contêineres fechados, seja na Zona Urbana ou Rural, a fim de evitar carreamento de poluição pela chuva, emissão de odores indesejáveis, atração de insetos e aves e/ou violação das embalagens por animais e por catadores de recicláveis.

**2.12.2.** A execução de serviços em dias de feriados e de ponto facultativo, não implicará em custo adicional, devendo as licitantes preverem em seus custos tal ônus, caso ocorra.

**2.12.3.** A coleta nas áreas mais congestionadas deverá ser obrigatoriamente noturna, para evitar a obstrução das vias de maior movimento pelos caminhões coletores, podendo ser diurna nas demais áreas.

**2.13.** Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser acondicionados em sacos plásticos ou recipientes Padronizados nos termos da legislação em vigor.

**2.14.** A Empresa licitante deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito a fiscalização do Município, sobre os municípios que não utilizam recipientes padronizados pela Prefeitura para expedição da competente intimação. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

**2.15.** A Empresa licitante deverá fornecer os caminhões equipados com coletor compactador, com capacidade de 15m<sup>3</sup>, incluído caminhão reserva.

**2.16.** Os horários de execução dos serviços de coleta deverão ser cumpridos de acordo com Plano de Logística de Coleta de resíduos, elaborado pela contratada e aprovado pela contratante, conforme item 8 deste documento.

**2.17.** A CONTRATADA deverá contar com 01 (um) fiscal para a realização dos serviços de coleta, e um veículo de passeio tipo Picape para suas atividades de fiscalização e acompanhamento.

**2.18.** Caberá a Empresa licitante a pesagem dos veículos na descarga na estação de transbordo, gerando assim para cada descarga um “ticket”. Após a pesagem deverá ser emitido “ticket” contendo a pesagem inicial (peso bruto), a final (tara) e o peso líquido, em duas vias, que deverão ser distribuídas da seguinte forma:

1ª via – **PREFEITURA**

2ª via – **CONTRATADA**

**2.19.** Caso a licitante ocorra o transbordo dos resíduos para posteriormente transportá-los ao seu destino final, deverá a licitante, incluir em seus custos todas as despesas referentes ao licenciamento, implantação e operação da respectiva unidade.

### **3. COLETA DOMICILIAR RURAL**

Define-se como coleta domiciliar rural os serviços de recolhimento do lixo gerado nas propriedades rurais, que devem ser acondicionados em contêineres localizados em pontos específicos, instalados (e substituídos quando necessário) pela Empresa Licitante respeitando a quantidade e as características estabelecidas. Os resíduos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados (sacos plásticos) e dispostos nos containeres para posterior coleta.

**3.1.** Deverão ser excluídos da Coleta os seguintes tipos de resíduos:

- Animais mortos de médio e grande porte;
- Entulho, ferro e sobra de materiais de construção;
- Restos de móveis, de mudança, de colchões
- Podas de árvores;
- Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- Lotes de medicamentos;
- Resíduos classificados como hospitalares (RSS - Resíduos do serviços de saúde);

- Resíduos industriais.
- 3.2.** Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeitos de remoção obrigatória, terra, entulho e obras públicas ou particulares, cuja produção exceda os valores estabelecidos nos item anterior. Neste caso, o transporte e disposição final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte produtora.
- 3.3.** A coleta de RSUM na Zona Rural deverá ser planejada e executada em pontos comuns a diversos imóveis rurais, em reservatórios coletivos de RSUM recicláveis e não recicláveis (contêineres), localizados nas Estradas Rurais Municipais.
- 3.3.1.** A empresa Licitante deverá fornecer e substituir (se for o caso) os contêineres para o acondicionamento de RSUM na Zona Rural.
- 3.4.** A coleta deverá ser executada de acordo com plano de coleta aprovado pela Contratante, conforme item 8 deste documento.
- 3.5.** A execução de serviços em dias de feriados e de ponto facultativo, não implicará em custo adicional, já estando contemplado todos os ônus, conforme item 2.12.2.
- 3.6.** Para este serviço, exige-se a adoção de caminhão com carroceria de tipo especial para coleta de lixo domiciliar, de modelo compactador, inclusive com dispositivo basculador de containeres, com capacidade adequada ao chassi, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, dotada de sistema de descarga automática sem necessidade de mão-de-obra para seu esvaziamento e dotada de suporte para pá, garfo e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios. O veículo utilizado também deverá possuir tração integral, possibilitando que a coleta seja realizada em áreas não pavimentadas e de difícil acesso em todas as épocas do ano. Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos pela Empresa Licitante. O compartimento de carga deverá ser carregado de maneira que o lixo não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública. Os veículos coletores deverão ter compartimento especial para a coleta de chorume.
- 3.6.1.** Os caminhões da coleta deverão ter sistema de monitoramento que permita fornecer os parâmetros operacionais da coleta e transporte, sendo o peso e respectivo trajeto dos caminhões, com envio diário desses dados para a Prefeitura Municipal, possibilitando a emissão rápida e confiável de relatórios para aferição do serviço de coleta. O envio deverá ser realizado, mensalmente, em planilha digital ou similar, em que seja possível associar a data, horário, coordenadas e a placa/código do caminhão e a sua pesagem no destino. Esse relatório será a base para medição mensal e a realização dos pagamentos para a Empresa Licitante.
- 3.6.2.** Os dados de peso e trajeto dos caminhões deverão estar vinculados ao ticket de pesagem, cujos impressos também deverão ser entregues fisicamente a Prefeitura Municipal, como forma de validação dos dados.
- 3.6.3.** Em caso de ocorrência de problema temporário no sistema de monitoramento, a Empresa Licitante deverá dispor de outro sistema que permita disponibilizar os mesmos dados de forma validada e confiável.
- 3.6.4.** A Empresa Licitante deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de

Fernandópolis, em caso de falha temporária no sistema de monitoramento.

- 3.6.5.** Deve ser indicado o contato de um funcionário que seja responsável por gerir o sistema de monitoramento e envio de dados da coleta para a Prefeitura Municipal.
- 3.7.** Para seu recolhimento, os referidos resíduos deverão estar adequadamente acondicionados, devendo os coletores recolhê-los e depositá-los nos veículos de coleta de modo a evitar o rompimento, por negligência, dos meios de acondicionamento padronizados. No caso de rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos coletores o recolhimento integral dos resíduos espalhados na via pública.
- 3.8.** Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou a manobra do caminhão, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos apresentados para a coleta e transportá-los até o caminhão.
- 3.9.** A execução da coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares da zona rural será composta por
- Caminhão compactador de carga traseira com tração integral.
  - Ferramental, EPI's e utensílios necessários à realização dos trabalhos.
- 3.10.** A contratada deverá utilizar um sistema de comunicação eficiente que possibilite o contato imediato com seus encarregados e fiscais responsáveis por cada atividade, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.
- 3.11.** Em caso de alteração dos Planos de Coleta, a licitante vencedora deverá dar ciência prévia aos Municípios dos locais e horários da realização dos mesmos. A comunicação deverá ser feita através de impressos, cuja confecção correrá às expensas da licitante vencedora.
- 3.12.** Além disso, o motorista responsabilizar-se-á pela obediência aos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como por relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho. Essas dificuldades, caso necessário, deverão ser repassadas imediatamente pela licitante vencedora aos responsáveis pelo acompanhamento do contrato da **PREFEITURA** que se incumbirão de transmiti-las, em tempo hábil, para as instâncias competentes, com vistas a seu adequado equacionamento.
- 3.13.** Os resíduos sólidos coletados pela coleta rural **NÃO** serão contabilizados na medição do item 1 do presente instrumento, Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Industriais com Características Domiciliares, uma vez que o serviço será medido por equipe. No entanto, a pesagem deve ocorrer normalmente para ser computada na medição do item 3, Disposição Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares em Aterro Sanitário Devidamente Licenciado com Processamento em Usina de Triagem e Reciclagem.
- 3.14.** Os resíduos sólidos coletados serão pesados, obrigatoriamente em balança devidamente

homologada pelo INMetro, gerando assim para cada descarga um “ticket”. Este ticket deverá conter a pesagem inicial (peso bruto), a final (tara) e o peso líquido, em duas vias, que deverão ser distribuídas da seguinte forma:

- 1ª via – **PREFEITURA**
- 2ª via – **CONTRATADA**

A confecção e distribuição dos “tickets” de pesagem de todos os serviços prestados serão de responsabilidade da Empresa Licitante.

**3.15.** O transporte dos RSUM até o local de destinação é de responsabilidade da Empresa Licitante, cujos caminhões deverão estar em boas condições e cumprir a legislação e licenciamento referente ao transporte de resíduos.

**3.15.1.** Qualquer licença, seja ambiental ou de transporte, é de inteira responsabilidade de Empresa Licitante.

#### **4. DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO COM PROCESSAMENTO EM USINA DE TRIAGEM E RECICLAGEM**

Para a realização da disposição final dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, a empresa licitante deverá arcar com todas as despesas referentes a este serviço, bem como atender aos itens especificados abaixo:

**4.1.** Entende-se por aterro sanitário, o local devidamente licenciado por órgão ambiental estadual competente para disposição final de resíduos urbanos;

**4.2.** O(s) responsável(is) técnico(s) do aterro sanitário deverá(ão) emitir certificado de disposição final dos resíduos domiciliares do município sempre que exigido pela Administração municipal.

**4.3.** A contratada deverá realizar a operação de disposição final dos resíduos domiciliares na frente de trabalho do aterro sanitário, contemplando espalhamento, compactação e cobertura em conformidade com a legislação ambiental vigente e seguindo as orientações definidas pelo órgão ambiental competente;

**4.4.** O aterro sanitário deverá possuir no mínimo as seguintes instalações fixas: a) portaria para controle de entrada e saída dos veículos; b) escritório para serviços administrativos; c) vestiário para os funcionários da área operacional e administrativa; d) instalações sanitárias; e) balança rodoviária eletrônica, computadorizada, para pesagem de caminhões com capacidade mínima de 60 (sessenta) toneladas, f) usina de triagem e reciclagem de resíduos sólidos domiciliares; g) abrigo para balança, contendo dependências para os apontadores e fiscal, com ampla visão para o exterior e com sanitários anexos, para uso das guarnições dos veículos, como do pessoal local.

**4.5.** A contratada será responsável pelo passivo ambiental dos serviços de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares. Todas as despesas decorrentes dos serviços de disposição final dos resíduos urbanos no aterro sanitário serão de responsabilidade da contratada e deverão estar contempladas no preço apresentado em sua proposta de preços, incluindo aquelas advindas de obrigações legais impostas ao aterro sanitário a qualquer tempo.

**4.6.** Critério de medição: o serviço será medido por tonelada, conforme somatório mensal dos tickets de pesagem emitidos pela balança do aterro sanitário, em conformidade com o sistema de monitoramento que informa peso e trajeto, diariamente.

**4.7.** A prefeitura poderá também, por meio de veículos próprios, destinar resíduos diretamente ao aterro sanitário, desde que estes tenham tipologia compatível com a do local de disposição.

**4.8.** O aterro sanitário deverá estar de acordo com toda legislação ambiental vigente, em especial as Normas ABNT NBR 8.419/1992 e ABNT NBR 13.896/1997, a Portaria COMAER nº 798/GC3 de 28/07/2020, Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015.

**4.9.** O aterro sanitário onde será feita a Disposição Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares oriundos da presente contratação, deverá possuir Usina de Triagem e Reciclagem devidamente licenciada pela CETESB, visando garantir a segurança e o controle da poluição do meio ambiente, em cumprimento à Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; à Lei Estadual nº 997, de 31 de Maio de 1.976 e alterações; ao Decreto Estadual nº 8.468, de 08 de Setembro de 1.976 e ao Decreto Estadual nº 39.551, de 18 de Novembro de 1.994.

**4.10.** A usina de processamento deverá estar protegida e totalmente isolada, inibindo a invasão de catadores e também de animais, sendo que os resíduos triados e reciclados deverão ficar estocados de maneira segura em área coberta.

**4.11.** Os RSUM não recicláveis (orgânicos e rejeitos), após a coleta e transporte, deverão passar pelas etapas de triagem, destinação e disposição e/ou tratamento.

**4.11.1.** Na ausência ou impossibilidade imediata de triagem, a Empresa Licitante poderá destinar os RSUM não recicláveis para outras finalidades ambientalmente corretas, desde que atenda a legislação e o licenciamento ambiental.

**4.11.2.** Por meio de cronograma com limite máximo de 05 anos, em planejamento mútuo com o Município, a Empresa Licitante deverá apresentar projeto para implantação futura de sistema de triagem e destinação distinta entre os RSUM orgânicos e rejeitos.

**4.12.** Os RSUM recicláveis deverão ser destinados a Projetos Sociais desenvolvidos pela Municipalidade, como Cooperativas de Catadores ou outros Projetos Municipais.

**4.12.1.** Na ausência ou impossibilidade de destinação imediata para Projetos Sociais, a Empresa Licitante deverá proceder a triagem destes resíduos na Usina de Triagem e Reciclagem, sendo os materiais separados em recicláveis e não recicláveis, para início do processamento.

**4.12.1.1.** Os materiais recicláveis serão separados em esteira de triagem, conforme suas características e encaminhados às baias de armazenamento para

posterior enfardamento e/ou disposição para reaproveitamento/comercialização. Estes são passíveis de serem reutilizados sob qualquer forma de industrialização, com recolhimento de 50% do valor comercializado para o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, visando seu uso em Projetos Sociais de reciclagem.

**4.12.1.2.** Os materiais não recicláveis terão a mesma destinação dos RSUM coletados em coleta comum, sendo orgânicos e rejeitos e deverão ter destinação ambientalmente adequada.

**4.13.** A Empresa Licitante poderá permitir ou não a visita e/ou presença de terceiros na área do local de processamento dos resíduos.

**4.14.** A Empresa Licitante sempre que solicitado pelo Fiscal do Município deverá fornecer um funcionário para acompanhar as vistorias.

**4.15.** Em caso de solicitações de visitas ao local de processamento dos resíduos, quando for de interesse da Prefeitura Municipal, a mesma providenciará o credenciamento dos visitantes mediante apresentação de relação nominal e identidade pessoal e encaminhará à Contratada para o agendamento da visita.

**4.16.** Todos os custos referentes à execução dos serviços de Processamento da Usina de Triagem e Reciclagem, serão remunerados única e exclusivamente no preço destes serviços.

**4.17.** Ficará a cargo da Contratada o carregamento e o manuseio dos resíduos dentro da Usina de Triagem e Reciclagem, devendo, para tanto, disponibilizar tantas caçambas estacionárias quantas forem suficientes para atender a demanda, além dos equipamentos e veículos necessários para realização dessas operações. Toda mobilização necessária para a disposição final dos rejeitos da Usina de Triagem e Reciclagem também será de responsabilidade da Contratada.

**4.18.** A destinação dos resíduos orgânicos dos Resíduos Sólidos Urbanos Municipais, deverá ser preferencialmente para o reaproveitamento energético e/ou orgânico, desde que cumpra o licenciamento ambiental adequado.

**4.18.1.** Na impossibilidade de implantação imediata de alternativas de reaproveitamento energético e/ou orgânico, os RSUM orgânicos poderão ser destinados em Aterro Sanitário licenciado, juntamente aos rejeitos.

**4.18.1.1.** Neste caso, a Empresa Licitante deverá implantar alternativa de reaproveitamento energético e/ou orgânico dos RSUM, em no máximo, 30 meses da expedição da ordem de serviço.

**4.18.1.2.** Para isso deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Fernandópolis o projeto e cronograma de implantação em, no máximo, 90 (noventa) dias da expedição da ordem de serviço.

**4.18.1.3.** O limite para a implantação do projeto somente poderá ser alterado em função de exigências adicionais de estudos e/ou projetos técnicos pelos órgãos ambientais no processo de licenciamento ambiental.

**4.18.1.4.** A Empresa Licitante poderá comercializar livremente os produtos resultantes do reaproveitamento energético ou orgânico dos RSUM, com recolhimento de 50% do valor comercializado para o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, visando seu uso em Projetos Sociais de reciclagem.

## **5. COLETA SELETIVA**

**5.1.** O programa de Coleta Seletiva implantado no município terá frequência de coleta de no mínimo duas vezes por semana em cada Setor de Coleta domiciliar. Este Programa tem por objetivo reduzir o desperdício no lixo gerado pela População e aumentar a vida útil dos aterros sanitários que terão sua capacidade de exaustão prolongada.

**5.1.1.** A contratada deverá elaborar o Plano de Logística de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Municipais (conforme item 8) disciplinando os dias e horários e roteiros em que a Coleta Seletiva de Material Reciclável será efetuada, bairro a bairro.

**5.2.** O dia para cada Setor, a data de início do Programa e a orientação de esclarecimento sobre a separação e a forma de acondicionamento dos resíduos potencialmente recicláveis, serão comunicados com antecedência à população abrangida pelo Programa, em total extensão urbana do município.

**5.3.** Qualquer alteração no Sistema de coleta seletiva aprovado inicialmente, deverá antes de entrar em execução, receber aprovação da Secretaria de Meio Ambiente.

**5.4.** Consideram-se como potencialmente recicláveis: papel, papelão e derivados, plásticos, vidros, metais e outros que com igual capacidade possam ser incluídos, evitando-se a sua disposição em conjunto com o lixo úmido.

**5.5.** Considera-se como lixo úmido os resíduos orgânicos de trato doméstico como: restos de alimentos, cascas de frutas, talos e folhas verdes, e ainda, papéis servidos de higiene, etc, que deverão ser separados dos materiais recicláveis.

**5.6.** A coleta dos materiais potencialmente recicláveis deverá ser feita com caminhão equipado com baú fechado ou tipo gaiola.

**5.7.** A Empresa licitante deverá manter a fase educativa e orientadora para a população, de tal forma a promover o melhor rendimento possível no recolhimento dos materiais recicláveis.

**5.8.** O produto da coleta seletiva será encaminhado para a Projetos Sociais como Cooperativa em atividade ou para UTR, que se encarregará de preparar os recicláveis para futura venda, conforme item 4.12.1.1.

**5.9.** Para apoiar esta iniciativa a PREFEITURA, poderá fazer trabalhos com Equipe Volante sobre como descartar corretamente seu lixo, com a distribuição de material alusivo ao Programa de Reciclagem.

**5.10.** A implantação da coleta seletiva atende a Lei Federal 12.305 de 02/08/2010, a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, no que estabelece o capítulo II – Da Coleta Seletiva. A Prefeitura, implantará e operacionalizará gradativamente os sistemas de logística reversa por meio dos Art(s) 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da referida Lei Federal, sendo que o disposto no Art 14 da Lei seguirá o disposto na Lei Federal nº 7802 de 11/07/1989 e no Decreto nº 4074 de 04/01/2002.

**5.11.** Cada equipe será composta por caminhão gaiola ou baú e ferramental de suporte. Serão necessárias 3 equipes para a realização do respectivo serviço.

**5.12.** Documentos que irão compor cada medição mensal dos serviços a serem apresentados para aprovação da fiscalização:

A) Relação mensal dos setores de coleta atendida.

## **6. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E MÃO DE OBRA.**

### **6.1. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

**6.1.1.** A determinação da quantidade, das marcas, dos modelos, das capacidades e de outras características dos veículos e equipamentos serão de responsabilidade da Empresa Licitante, devendo a mesma, contudo, atender às disposições mínimas desse Termo de Referência.

**6.1.2.** Os veículos e equipamentos deverão ser abastecidos, equipados, mantidos em perfeitas condições de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, sempre por conta da contratada.

**6.1.3.** A pintura dos veículos deverá ser feita obrigatoriamente, de acordo com as cores, padrões, dizeres e logotipo da empresa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de início dos serviços.

**6.1.4.** Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as condições necessárias à identificação da Empresa Licitante estabelecida pela Prefeitura Municipal, e telefone para reclamações, na forma de pintura ou adesivos.

**6.1.5.** A Empresa Licitante deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a pintura em bom estado, manutenção de sua limpeza e manutenção de sua mecânica.

**6.1.6.** Todos os veículos compactadores deverão possuir sistema de comunicação, permitindo assim imediata comunicação com a empresa e vice-versa.

**6.1.7.** Quantidade mínima para a coleta de RSU não reciclável: Caminhões equipados com coletor compactador, com capacidade de 15m<sup>3</sup>, incluído caminhão reserva e veículo utilitário pick-up.

**6.1.7.1.** É facultado às licitantes, especificarem caminhões compactadores de RSUM com capacidade maior ou menor do que 15 m<sup>3</sup>, desde que o volume total proposto seja igual ou superior ao ali solicitado, ou seja, o resultado do número mínimo de caminhões solicitados multiplicados por 15m<sup>3</sup>.

- 6.1.8.** Os caminhões deverão também possuir o sistema descrito no item 2.4.
- 6.1.9.** Para a coleta de RSU reciclável: Caminhões equipados com baú ou gaiola.

**6.1.10.** Características básicas dos caminhões coletores:

- . Capacidade de carga: capacidade mínima da caixa coletora de 15 m<sup>3</sup> compactados ou equivalente;
- . Possuir dispositivo eletromecânico/pneumático capaz de bascular contentores de 240 a 1.200 litros;
  
- . Possuir tanques para armazenamento de chorume;
- . Possuir sistema para baixa emissão de gases (atendimento às prescrições do PROCONVE);
- . Possuir sistema de sinalização (atendimento às exigências regulamentares do CNT);
- . Possuir dispositivo de rastreamento por georreferenciamento;
- . Possuir sistema de monitoramento para fornecimento de parâmetros operacionais sendo o peso e o respectivo trajeto dos caminhões com envio diário de dados para a Prefeitura Municipal;
- . Sistema de comunicação ;
- . Os caminhões e equipamentos que trabalharem no período da noite deverão estar equipados com dispositivos de sinalização (giroflex ou similar e pintados com tinta refletiva na traseira).

Todos os veículos deverão ser assegurados inclusive com cobertura para danos patrimoniais e à pessoa dos condutores e de terceiros.

**6.1.11.** Caso ocorra alguma quebra ou falha no veículo, este deverá ser imediatamente substituído e o veículo com problema, encaminhado, rebocado ou guinchado ao setor de manutenção da empresa CONTRATADA.

**6.1.12.** Em função das características dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares a empresa CONTRATADA deverá utilizar de veículos coletores equipados com dispositivos de elevação de contentores de carga traseira, com caixa de compactação e com calha de armazenamento de chorume, que evita o derramamento de líquidos na via pública, deverá ainda contar com caixa compactadora com capacidade de carga de 15 m<sup>3</sup>. A operação do sistema hidráulico deverá ser controlada manualmente pelo coletor, com controle próximo à área de operação.

**6.1.13.** A caixa compactadora e a caixa de retenção de chorume deverão ser estanques, de modo a evitar despejo de sólidos ou o derramamento de líquidos.

**6.1.14.** O veículo deverá ter local adequado para a guarda de ferramentas de apoio, tais como pás e vassouras e vassourões, para o recolhimento de resíduos que, eventualmente, sejam derramados na via pública por ocasião da operação de coleta, permitindo assim, que o local seja devidamente limpo.

**6.1.15.** Os caminhões deverão estar equipados com tacógrafo.

## **7. DOS SERVIÇOS - QUANTITATIVOS MÍNIMOS**

### **a) COLETA DOMICILIAR**

- Caminhão equipado com coletor compactador com cap. de 15m;
- Caminhão reserva;
- Veículo utilitário Pickup.

### **b) COLETA DOMICILIAR RURAL**

- Caminhão equipado com coletor compactador e com tração integral.

### **c) COLETA SELETIVA**

- Caminhão gaiola/baú.

**7.1** Após a assinatura do contrato serão emitidas as respectivas Ordens de Serviços para início dos serviços contratados. Portanto, todos os veículos e equipamentos elencados neste item deverão estar disponíveis para a assinatura do contrato, nos termos do presente edital. Em não o fazendo, decairá do direito à contratação, sendo inabilitado por fato superveniente, sujeitando-se às penas da lei.

## **8. DO PLANEJAMENTO DA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

### **DO PLANEJAMENTO DA COLETA DE RSUM**

8.1. A Empresa Licitante deverá apresentar, em até 30 (trinta dias) após a efetivação do contrato, o Plano de Logística de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Municipais (PLCRSUM) em reunião com Ata lavrada por ambas as partes.

8.1.1. O PLCRSUM é um documento técnico constituído de objetivo, metodologia, memorial descritivo, tabelas e mapas que permitam identificar claramente qual a logística de coleta proposta para o Município.

8.1.2. Na metodologia deverá ser descrito os parâmetros técnicos que resultaram no PLCRSUM apresentado.

8.1.3. No memorial descritivo deverá constar a descrição da setorização da Zona Urbana e Rural do Município e respectivos bairros abrangidos por cada setor, a logística de coleta de RSUM (com a frequência, horário e período de execução, circuitos de coleta, itinerário e extensão percorrida por setor), medidas de contingência em caso de emergências e planejamento futuro.

8.1.3.1. No memorial descritivo também deverá constar, detalhadamente, o quantitativo e qualitativo da infraestrutura e mão de obra necessária para cumprir a logística de coleta.

8.1.4. No mapa dos setores deverá constar, de forma clara e com legenda, a divisão dos bairros e dos setores em “Layers” (Camadas) separadas e georreferenciadas.

8.1.5. Os arquivos deverão ser entregues de forma impressa e digital para a Prefeitura

Municipal.

8.2. Até que o PLCRSUM seja entregue, a Empresa Licitante deverá manter os serviços de coleta conforme a logística vigente, visando não interromper os serviços.

8.3. O PLCRSUM apresentado pela Empresa Licitante não gera qualquer direito adquirido à contratada, ao passo que caso seja identificado pela equipe técnica, a qualquer tempo durante a execução do contrato, a necessidade de modificação da logística da coleta em determinado setor, sem que tal modificação cause impactos financeiros no custo inicial previsto pela licitante vencedora, esta modificação deverá ser acatada pela empresa contratada, sem qualquer acréscimo de valor.

8.4. Os serviços de coleta de RSUM poderão ser executados em dois turnos. O término do serviço estará vinculado à conclusão das atividades de coleta definidas no PLCRSUM.

8.5. A Empresa licitante vencedora deverá utilizar um sistema de comunicação eficiente que possibilite o contato imediato da Prefeitura Municipal com seus encarregados e fiscais responsáveis por cada atividade, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

8.6. Em caso de alteração do PLCRSUM, este procedimento deverá ser comunicado antecipadamente a Prefeitura Municipal, e em seguida divulgar as mudanças aos Municípios. A comunicação deverá ser feita de forma digital e por impressos, cuja confecção correrá às expensas da Empresa Licitante.

## **9. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES**

**9.1.** A CONTRATADA deverá dispor de edificações e de instalações fixas, formadas de oficina, almoxarifado e instalações complementares e peças, de forma a poder garantir a regularidade, a manutenção dos veículos e equipamentos.

**9.2.** Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em via pública, quando não estiverem em serviço.

**9.3.** A CONTRATADA deverá manter estas edificações e instalações, correndo por sua conta todas as despesas necessárias para tanto.

**9.4.** A CONTRATADA deverá possuir no mínimo as seguintes instalações:

- Pátio de estacionamento de veículos coletores / outros necessários;
- Box para lavagem de veículos;
- Box para lubrificação;
- Oficina mecânica com ferramental apropriado;
- Almoxarifado;
- Vestiários, sanitários e refeitórios;
- Instalações administrativas e operacionais.

**9.5.** A Empresa Licitante deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos caminhões, devendo possuir um sistema de captação de águas servidas à rede coletora de esgoto ou a um sistema de tratamento adequado.

**9.6.** A Empresa Licitante deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos

serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL**.

## **10. UNIFORMES E EPIS**

**10.1. Uniformes :** Os funcionários deverão estar sempre uniformizados durante o expediente de trabalho, devendo a empresa fornecer quantidade suficiente para troca diária de uniforme. Os uniformes deverão obedecer a normas de segurança quanto às faixas refletivas nos membros superiores, tronco e membros inferiores e serem confeccionados em tecidos apropriados que confirmem conforto térmico e mobilidade a quem o usa. As peças do uniforme serão calça comprida, camisa de manga longa e/ou curta, boné com aba para proteção do pescoço contra o sol.

**10.2. EPIS – Equipamentos de Proteção Individual:** Os EPIS básicos para os coletores são: luvas de proteção e calçado de segurança, compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos coletores e motoristas, e indicadas por técnicos de segurança do trabalho. EPIS complementares: Capa de chuva em material leve e impermeável. Quando necessários deverá ser oferecido protetor solar aos funcionários que desempenham suas atividades no período diurno. Todas as medidas de precaução indicadas pelas organizações de saúde pública em casos de epidemias ou pandemias, inclusive EPIS, acessórios e insumos, deverão ser adotadas pela empresa visando a proteção da saúde do trabalhador e da população em geral uma vez que esses agentes de limpeza urbana circulam por toda a cidade para execução de suas atividades laborais.

## **11. ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**

**11.1.** É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerados como única empregadora.

**11.2.** O dimensionamento de pessoal é de responsabilidade da Empresa Licitante. Esta poderá agregar ao número proposto outros trabalhadores, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

**11.3.** A Empresa Licitante se responsabilizará solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe na realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.

**11.4.** O controle da assiduidade das equipes no cumprimento dos serviços que constam no PLCRSUM apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal é de responsabilidade da Empresa Licitante

## **12. PROGRAMAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO:**

**12.1.** Os trabalhadores da área de limpeza urbana estão potencialmente expostos a uma diversidade de riscos ocupacionais, com probabilidade de diferentes agravos ao seu organismo. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as normas técnicas e legislações

pertinentes à Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho. A PREFEITURA propõe ações a serem implantadas pela CONTRATADA, o que não exclui a adoção de medidas legais e/ou que se fizerem necessárias para o cumprimento de todas as normas técnicas ou legislação pertinente que não estiverem listadas a seguir ou que sofrerem alterações durante a vigência do contrato.

**12.2.** Para promoção e preservação da saúde desses trabalhadores, a CONTRATADA deve elaborar e implementar o programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, como parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da instituição, no campo da saúde dos trabalhadores, observando-se as normas regulamentadoras e a Portaria nº8, de 08/05/1996, do Ministério do Trabalho, ou quaisquer outras normas e legislações que vierem a substituí-la ou complementá-la.

**12.3.** O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, privilegiando a prática de exames médicos diferenciados para as correlações entre os riscos das atividades e possíveis agravos à saúde.

**12.4.** Como medida preventiva à preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, devem ser reconhecidos, avaliados e mantidos controles da ocorrência de riscos ocupacionais existentes ou com possibilidade de existência no ambiente de trabalho, consolidados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e em programas específicos de segurança e Medicina do trabalho.

### **13. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

13.1. A Empresa Licitante deverá colaborar para a manutenção dos projetos educativos e lúdicos concebidos pela Prefeitura Municipal e seus parceiros voltados para o atendimento à população, prestando toda e qualquer informação, contendo dados reais sobre a coleta de RSUM no município e outros auxílios que se façam necessários, cujos custos de tais programas serão suportados exclusivamente pela Administração. Deverá também criar programa interno, em suas dependências administrativas e de apoio, de separação de materiais recicláveis, destinando os materiais à Coleta Seletiva a Projetos Sociais desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

13.2. A Empresa Licitante deverá se cooperar com a Prefeitura Municipal na implantação do Programa Municipal de Educação Ambiental.

# Estudo Técnico Preliminar 205/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 235/2024

## 2. Descrição da necessidade

A necessidade de contratação de um serviço de gerenciamento municipal dos resíduos sólidos urbanos em Fernandópolis é premente, uma vez que o contrato vigente está em vias de expirar e é improrrogável. A continuidade desse serviço é essencial para a manutenção da saúde pública e do bem-estar da população, já que a coleta e manejo adequados dos resíduos são fundamentais para evitar problemas de saúde e garantir um ambiente urbano limpo e seguro.

A gestão de resíduos sólidos não é apenas uma obrigação legal, mas uma responsabilidade social que impacta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos. A ausência de um serviço de coleta regular pode levar ao acúmulo de lixo nas vias públicas e em áreas não apropriadas, criando condições propícias para a proliferação de doenças e atraindo pragas urbanas. Assim, a interrupção desses serviços pode resultar em graves consequências para a saúde da comunidade, além de comprometer a imagem e a funcionalidade da cidade.

Outro ponto crucial é a necessidade de conformidade com a Política Municipal de Resíduos Sólidos (Lei Municipal nº5.025/2020), Plano Municipal de Resíduos Sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos -PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010) e o Marco Legal do Saneamento (Lei Federal nº 14.026/2020), que exigem práticas de gestão responsável e sustentável. A nova contratação deve contemplar não apenas a coleta de lixo comum em área urbana e rural, mas também a triagem e destinação adequada dos resíduos recicláveis, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. Isso é especialmente importante em um contexto em que a conscientização sobre a redução e a reciclagem de resíduos se torna cada vez mais relevante.

Portanto, a realização de uma nova licitação para o serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos não é apenas uma questão administrativa, mas uma necessidade essencial para assegurar a continuidade dos serviços, proteger a saúde da população e promover a sustentabilidade ambiental em Fernandópolis- SP.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Luiz Sérgio Vanzela

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de empresa para os serviços de gerenciamento municipal dos resíduos sólidos urbanos deve atender a uma série de requisitos técnicos e operacionais, garantindo a eficiência e a eficácia das etapas de coleta, transporte, triagem, destinação e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, tanto recicláveis como não recicláveis. É essencial que a Empresa Licitante cumpra com as normas estabelecidas pela Lei Municipal n. 5.025/2020 e demais legislações pertinentes.

A empresa licitante deverá executar a coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos de forma porta a porta, em dias distintos definidos para não recicláveis e recicláveis. A segregação deve ser realizada pelos municípios. A retirada dos resíduos será feita manualmente pela equipe da contratada, acondicionando-os adequadamente nos caminhões. Para os resíduos gerados pela zona rural, a coleta será realizada em pontos comuns, utilizando contêineres disponibilizados pela contratada para o acondicionamento dos resíduos.

Em relação ao transporte, os caminhões utilizados devem ser adequados para a coleta de RSUM, equipados com sistema de monitoramento que permita o registro dos parâmetros operacionais, como peso e trajeto. A destinação dos resíduos deve ser realizada de maneira ambientalmente correta em locais licenciados. Os resíduos recicláveis serão triados e poderão ser comercializados.

A triagem dos resíduos não recicláveis, embora não obrigatória, será avaliada em conjunto com a Prefeitura para potencializar o reaproveitamento. A empresa também deve apresentar um Plano de Logística de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Municipais (PLCRSUM) em até 30 dias após a efetivação do contrato, que detalhará a logística de coleta, setorização, frequências e contingências.

Além disso, a Empresa Licitante deve disponibilizar uma equipe qualificada e dimensionada adequadamente para o cumprimento das atividades. A empresa deverá manter a infraestrutura necessária, incluindo veículos e instalações, em perfeito estado de conservação e funcionamento, assegurando que todos os veículos sejam devidamente identificados e cumpram com as normas de segurança e operação.

Estes requisitos visam garantir que a prestação dos serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos seja realizada com eficiência, segurança e em conformidade com a legislação vigente, priorizando a saúde pública e a sustentabilidade ambiental no município de Fernandópolis-SP.

## 5. Levantamento de Mercado

- Trata-se de objeto de alta complexidade.
- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- No painel de preços do Governo Federal, foram encontrados itens similares ao Objeto;
- Foi realizada ainda para alguns itens, pesquisa direta com fornecedores para identificar se o mercado atende a demanda necessária.

## 6. Descrição da solução como um todo

### DA ETAPA DE COLETA DE RSUM

A etapa de coleta consiste na retirada manual e acondicionamento dos RSUM nos caminhões, devidamente segregados e acondicionados pelos Municípios, conforme estabelecido na PMRS (Lei Municipal n. 5.025/2020).

- A coleta dos RSUM recicláveis e não recicláveis deverão ser realizados em dias distintos nos setores de coleta do Município, a não ser nos casos especiais que sejam exigidas maiores frequências de coleta.
- A coleta de RSUM na Zona Urbana deverá ser planejada e executada porta a porta, nos reservatórios individualizados (lixeiros) localizados de frente as residências /estabelecimentos, nas vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida.
- A coleta de RSUM na Zona Rural deverá ser planejada e executada em pontos comuns a diversos imóveis rurais, em reservatórios coletivos de RSUM recicláveis e não recicláveis (contêineres), localizados nas Estradas Rurais Municipais.
- Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou a manobra do caminhão, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos apresentados para a coleta e transportá-los até o caminhão.
- A Empresa Licitante deverá fornecer e substituir (se for o caso) os contêineres para o acondicionamento de RSUM na Zona Rural.

- Para atender as comunidades que não têm infraestrutura viária apropriada ao tráfego de caminhões pesados, serão colocados em pontos estratégicos, previamente determinados, contêineres cujos resíduos serão periodicamente recolhidos.
- A Empresa licitante deverá fornecer e substituir (se for o caso) lixeiras que sejam adequadas a finalidade do local em que for instalada, para o devido acondicionamento de RSUM na Zona Urbana, para os locais de acesso comum como praças e demais locais, conforme a Prefeitura Municipal solicitar.
- A Empresa Licitante deverá desenvolver, em parceria com o Município, meios físicos e /ou digitais para promover ampla divulgação dos dias, horários e frequências de coleta dos RSUM recicláveis e não recicláveis nos bairros, permitindo que os Municípios planejem a segregação e o acondicionamento nos dias e horários corretos para de cada tipo de RSUM.
- Os RSUM não recicláveis, após a coleta e transporte, deverão passar pelas etapas de triagem, destinação e disposição e/ou tratamento.
  - Na ausência ou impossibilidade imediata de triagem, a Empresa Licitante poderá destinar os RSUM não recicláveis para outras finalidades ambientalmente corretas, desde que atenda a legislação e o licenciamento ambiental.
  - Por meio de cronograma, em planejamento mútuo com o Município, a Empresa Licitante deverá apresentar projeto para implantação futura de sistema de triagem e destinação distinta entre os RSUM orgânicos e rejeitos.
- Os RSUM recicláveis deverão ser destinados a Projetos Sociais desenvolvidos pela Municipalidade, como Cooperativas de Catadores ou outros Projetos Municipais.
  - Na ausência ou impossibilidade de destinação imediata para Projetos Sociais, a Empresa Licitante deverá destinar corretamente os RSUM recicláveis, podendo comercializá-los, com recolhimento de 50% do valor comercializado para o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, visando seu uso em Projetos Sociais de reciclagem.
- Os RSUM que não se enquadrarem RSUM de Classe II – Não Perigosos (NBR 10.004 /2004) deverão ser gerenciados pela Prefeitura Municipal ou pela iniciativa privada, conforme a Lei Municipal n. 5.025/2020, dentre os quais estão os Resíduos da Construção Civil, Resíduos com Logística Reversa Obrigatória, Resíduos Industriais, Resíduos Sólidos de Serviços de Transporte, Resíduos de Serviços de Saúde, Resíduos Sólidos de Mineração e Resíduos Sólidos Agrossilvopastoris.
- As Empresas Licitantes deverão fazer seus próprios levantamentos de acordo com sua experiência neste tipo de serviço visando a otimização dos serviços de coleta no Município, expondo os mesmos para apreciação e concordância da Prefeitura Municipal.
- O planejamento da logística de coleta de RSMU para a Zona Urbana e Zona Rural deverá ser realizada de forma que não ultrapasse o intervalo de 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas, mesmo em dias de feriado civis e religiosos e pontos facultativos, de forma que o serviço não seja descontinuado.
  - A logística deverá ser planejada de forma a não haver armazenamento ou acúmulo temporário de RSMU em passeios ou vias públicas fora de contêineres fechados, seja na Zona Urbana ou Rural, a fim de evitar carreamento de poluição pela chuva, emissão de odores indesejáveis, atração de insetos e aves e/ou violação das embalagens por animais e por catadores de recicláveis.
  - A execução de serviços em dias de feriados e de ponto facultativo, não implicará em custo adicional, devendo as licitantes preverem em seus custos tal ônus, caso ocorra.
- A coleta nas áreas mais congestionadas deverá ser obrigatoriamente noturna, para evitar a obstrução das vias de maior movimento pelos caminhões coletores, podendo ser diurna nas demais áreas.

- Para este serviço, exige-se a adoção de caminhão com carroceria de tipo especial para coleta de resíduos sólidos domiciliares, de modelo compactador, com capacidade adequada ao chassi, fechada para evitar despejo de RSUM nas vias públicas, dotada de sistema de descarga automática sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e dotada de suporte para pá, garfo e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios. Os RSUM que caem durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos. O compartimento de carga deverá ser carregado de maneira que os resíduos não possam transbordar, de qualquer forma, para a via pública. Os veículos coletores deverão ter compartimento especial para a coleta de chorume.
  - Os caminhões da coleta deverão ter sistema de monitoramento que permita fornecer os parâmetros operacionais da coleta e transporte, sendo o peso e respectivo trajeto dos caminhões, com envio diário desses dados para a Prefeitura Municipal, possibilitando a emissão rápida e confiável de relatórios para aferição do serviço de coleta. O envio deverá ser realizado, mensalmente, em planilha digital ou similar, em seja possível associar a data, horário, coordenadas e a placa /código do caminhão e a sua pesagem no destino. Esse relatório será a base para a realização dos pagamentos para a Empresa Licitante.
  - Os dados de peso e trajeto dos caminhões deverão estar vinculados ao ticket de pesagem, cujos impressos também deverão ser entregues fisicamente a Prefeitura Municipal, como forma de validação dos dados.
  - Em caso de ocorrência de problema temporário no sistema de monitoramento, a Empresa Licitante deverá dispor de outro sistema que permita disponibilizar os mesmos dados de forma validada e confiável.
  - A Empresa Licitante deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em caso de falha temporária no sistema de monitoramento.
- Outros tipos de resíduos sólidos (especiais), diferentes dos RSUM, conforme definido neste Edital, exceto aqueles tóxicos ou perigosos a qualquer título, poderão ser objeto da coleta regular, desde que esse recolhimento seja explicitamente autorizado pela Prefeitura Municipal, caso a caso. Obrigar-se-á Empresa Licitante vencedora a comunicar imediata e formalmente à Prefeitura Municipal a apresentação sistemática, para recolhimento, de resíduos que – por suas características qualitativas e/ou quantitativas - enquadrem-se na definição de resíduos sólidos (especiais). Caberá a Prefeitura Municipal, após a análise do caso por seu órgão competente, autorizar ou não seu recolhimento regular.

## DO PLANEJAMENTO DA COLETA DE RSUM

- A Empresa Licitante deverá apresentar, em até 30 (trinta dias) após a efetivação do contrato, o Plano de Logística de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Municipais (PLCRSUM) em reunião com Ata lavrada por ambas as partes.
  - O PLCRSUM é um documento técnico constituído de objetivo, metodologia, memorial descritivo, tabelas e mapas que permitam identificar claramente qual a logística de coleta proposta para o Município.
  - Na metodologia deverá ser descrito os parâmetros técnicos que resultaram no PLCRSUM apresentado.
  - No memorial descritivo deverá constar a descrição da setorização da Zona Urbana e Rural do Município e respectivos bairros abrangidos por cada setor, a logística de coleta de RSUM (com a frequência, horário e período de execução, circuitos de coleta, itinerário e extensão percorrida por setor), medidas de contingência em caso de emergências e planejamento futuro.

- No memorial descritivo também deverá constar, detalhadamente, o quantitativo e qualitativo da infraestrutura e mão de obra necessária para cumprir a logística de coleta.
- No mapa dos setores deverá constar, de forma clara e com legenda, a divisão dos bairros e dos setores em “Layers” (Camadas) separadas e georreferenciadas.
- Os arquivos deverão ser entregues de forma impressa e digital para a Prefeitura Municipal.
- Até que o PLCRSUM seja entregue, a Empresa Licitante deverá manter os serviços de coleta conforme a logística vigente, visando não interromper os serviços.
- O PLCRSUM apresentado pela Empresa Licitante não gera qualquer direito adquirido à contratada, ao passo que caso seja identificado pela equipe técnica, a qualquer tempo durante a execução do contrato, a necessidade de modificação da logística da coleta em determinado setor, sem que tal modificação cause impactos financeiros no custo inicial previsto pela licitante vencedora, esta modificação deverá ser acatada pela empresa contratada, sem qualquer acréscimo de valor.
- Os serviços de coleta de RSUM poderão ser executados em dois turnos. O término do serviço estará vinculado à conclusão das atividades de coleta definidas no PLCRSUM.
- A Empresa licitante vencedora deverá utilizar um sistema de comunicação eficiente que possibilite o contato imediato da Prefeitura Municipal com seus encarregados e fiscais responsáveis por cada atividade, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.
- Em caso de alteração do PLCRSUM, este procedimento deverá ser comunicado antecipadamente a Prefeitura Municipal para sua aprovação prévia, e em seguida divulgar as mudanças aos Municípios. A comunicação deverá ser feita de forma digital e por impressos, cuja confecção correrá às expensas da Empresa Licitante.

#### DO TRANSPORTE, TRIAGEM, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DOS RSUM

- O transporte dos RSUM até o local de destinação é de responsabilidade da Empresa Licitante, cujos caminhões deverão estar em boas condições e cumprir a legislação e licenciamento referente ao transporte de resíduos.
  - Qualquer licença, seja ambiental ou de transporte, é de inteira responsabilidade de Empresa Licitante.
- A necessidade de triagem dos RSUM não é obrigatória, mas será avaliada em conjunto com a Prefeitura Municipal, visando melhorar o processo de reaproveitamento de resíduos.
- A destinação dos RSUM deverá ter, preferencialmente, direcionamento distinto entre os recicláveis e não recicláveis (orgânicos e rejeitos).
  - Os RSUM recicláveis deverão ser destinados a projetos sociais conforme previsto neste documento.
  - O transporte dos não recicláveis originados da triagem dos recicláveis nos projetos sociais será de acordo com as diretrizes de cada projeto, podendo ser da Prefeitura Municipal ou iniciativa privada.
  - A destinação dos orgânicos dos RSUM deverá ser, preferencialmente, para o reaproveitamento energético, desde que cumpra o licenciamento ambiental adequado.
    - Na impossibilidade de implantação imediata de alternativas de reaproveitamento energético dos orgânicos, poderá destinar os RSUM orgânicos junto com os rejeitos.

- A Empresa Licitante, em comum acordo com a Prefeitura Municipal, deverá apresentar proposta com cronograma para a implantação de alternativas de reaproveitamento energético dos orgânicos.
- A disposição e/ou tratamento dos rejeitos dos RSUM poderá ser por qualquer método ou tecnologia disponível e eficiente, desde que esteja em acordo com a legislação ambiental e tenha licenciamento ambiental.

#### DO PESSOAL RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DE RSUM

- A quantidade e qualificação das equipes que realizarão o gerenciamento de RSUM suficiente para atender o município, deverá ser apresentado no PLCRSUM e aprovado pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
  - Deve ser indicado o contato de um funcionário que seja responsável por gerir o sistema de monitoramento e envio de dados da coleta para a Prefeitura Municipal.
- A Empresa Licitante se responsabilizará solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe na realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.
- O controle da assiduidade das equipes no cumprimento dos serviços que constam no PLCRSUM apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal é de responsabilidade da Empresa Licitante.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E OBRA

##### DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- A determinação da quantidade, das marcas, dos modelos, das capacidades e de outras características dos veículos e equipamentos serão de responsabilidade da Empresa Licitante, devendo a mesma, contudo, atender às disposições mínimas desse Termo de Referência.
  - Coleta de RSU não reciclável: **Caminhões equipados com coletor compactador, com capacidade de 15m<sup>3</sup>, incluindo caminhão reserva e veículo utilitário pick-up.**
  - Os caminhões deverão também possuir o sistema conforme descrito no item de Coleta de RSUM.
  - Coleta de RSU reciclável: **Caminhões equipados com baú ou gaiola.**
  - Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços objeto deste Termo de Referência.
  - A pintura dos veículos deverá ser feita obrigatoriamente, de acordo com as cores, padrões, dizeres e logotipo da empresa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de início dos serviços.
  - Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as condições necessárias à identificação da Empresa Licitante estabelecida pela Prefeitura Municipal, e telefone para reclamações, na forma de pintura ou adesivos.
  - Os veículos e equipamentos deverão ser abastecidos, equipados, mantidos em perfeitas condições de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, sempre por conta da contratada.
- A Empresa Licitante deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas,

constituindo-se obrigação contratual a pintura em bom estado, manutenção de sua limpeza e manutenção de sua mecânica.

- Todos os veículos compactadores deverão possuir sistema de comunicação, permitindo assim imediata comunicação com a empresa e vice-versa.
- É facultado às licitantes, especificarem caminhões compactadores de RSUM com capacidade maior ou menor do que 15 m<sup>3</sup>, desde que o volume total proposto seja igual ou superior ao ali solicitado, ou seja, o resultado do número mínimo de caminhões solicitados multiplicados por 15m<sup>3</sup>.
- Os caminhões e equipamentos que trabalharem no período da noite deverão estar equipados com dispositivos de sinalização (giroflex ou similar e pintados com tinta refletiva na traseira).
- Os caminhões deverão estar equipados conforme descrito: adoção de caminhão com carroceria de tipo especial para coleta de resíduos sólidos domiciliares, de modelo compactador, com capacidade adequada ao chassi, fechada para evitar despejo de RSUM nas vias públicas, dotada de sistema de descarga automática sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e dotada de suporte para pá, garfo e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios. O compartimento de carga deverá ser carregado de maneira que os resíduos não possam transbordar, de qualquer forma, para a via pública. Os veículos coletores deverão ter compartimento especial para a coleta de chorume.

## DAS EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

- A Empresa Licitante deverá dispor de edificações e de instalações fixas, formadas de oficina, almoxarifado e instalações complementares e peças, de forma a poder garantir a regularidade, a manutenção dos veículos e equipamentos.
- Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em via pública, quando não estiverem em serviço.
- A Empresa Licitante deverá manter estas edificações e instalações, correndo por sua conta todas as despesas necessárias para tanto.
- Para execução dos serviços a Empresa Licitante deverá possuir no mínimo as seguintes instalações:
  - Pátio de estacionamento de veículos coletores / outros necessários;
  - Box para lavagem de veículos;
  - Box para lubrificação;
  - Oficina mecânica com ferramental apropriado;
  - Almoxarifado;
  - Vestiários, sanitários e refeitórios;
  - Instalações administrativas e operacionais.
- A Empresa Licitante deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos caminhões, devendo possuir um sistema de captação de águas servidas à rede coletora de esgoto ou a um sistema de tratamento adequado.
- A Empresa Licitante deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela Prefeitura Municipal.

## DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

- É de competência exclusiva da Empresa Licitante recrutar e disponibilizar toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerados como única empregadora.
- O dimensionamento de pessoal é de responsabilidade da Empresa Licitante. Esta poderá agregar ao número proposto outros trabalhadores, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

## DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

### SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

- Os trabalhadores da área de limpeza urbana estão potencialmente expostos a uma diversidade de riscos ocupacionais, com probabilidade de diferentes agravos ao seu organismo. A Empresa Licitante deverá cumprir rigorosamente todas as normas técnicas e legislações pertinentes à Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho. A Prefeitura Municipal propõe ações a serem implantadas pela Empresa Licitante, o que não exclui a adoção de medidas legais e/ou que se fizerem necessárias para o cumprimento de todas as normas técnicas ou legislação pertinente que não estiverem listadas a seguir ou que sofrerem alterações durante a vigência do contrato.
- Para promoção e preservação da saúde desses trabalhadores, a Empresa Licitante deve elaborar e implementar o programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, como parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da instituição, no campo da saúde dos trabalhadores, observando-se as normas regulamentadoras e a Portaria nº8, de 08/05/1996, do Ministério do Trabalho, ou quaisquer outras normas e legislações que vierem a substituí-la ou complementá-la.
- O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, privilegiando a prática de exames médicos diferenciados para as correlações entre os riscos das atividades e possíveis agravos à saúde.
- Como medida preventiva à preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, devem ser reconhecidos, avaliados e mantidos controles da ocorrência de riscos ocupacionais existentes ou com possibilidade de existência no ambiente de trabalho, consolidados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e em programa específicos de segurança e Medicina do trabalho.

### PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- A Empresa Licitante deverá colaborar para a manutenção dos projetos educativos e lúdicos concebidos pela Prefeitura Municipal e seus parceiros voltados para o atendimento à população, prestando toda e qualquer informação, contendo dados reais sobre a coleta de RSUM no município e outros auxílios que se façam necessários, cujos custos de tais programas serão suportados exclusivamente pela Administração. Deverá

também criar programa interno, em suas dependências administrativas e de apoio, de separação de materiais recicláveis, destinando os materiais à Coleta Seletiva a Projetos Sociais desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

- A Empresa Licitante deverá se cooperar com a Prefeitura Municipal na implantação do Programa Municipal de Educação Ambiental.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RSUM

- A quantidade de serviços previstas é para o gerenciamento de uma média igual 1.794 (um mil, setecentos e noventa e quatro) toneladas por mês, com variação de 1.731 a 1.858 toneladas por mês com intervalo de 99% de confiança pela distribuição de *Student*.
  - A média e intervalo de confiança foi elaborado a partir de dados mensais da coleta entre os anos de 2017 e 2023.
  - Quando ocorrer variação, para mais ou para menos, para além do intervalo de confiança calculado, a Empresa Licitante deverá explicar os fatores intervenientes que levaram a tais resultados.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. 12 MESES
<b>Lote 1</b>	<b>01</b>	Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares	<b>Toneladas/Mês</b>	<b>1.794</b>	<b>21.528</b>
	<b>02</b>	Coleta Domiciliar em Zona Rural em pontos específicos (incluso instalação de contêineres para acondicionamento)	<b>SERVIÇO (EQUIPE)</b>	<b>01</b>	<b>12</b>
	<b>03</b>	Disposição final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado com Processamento em Usina de Triagem e Reciclagem	<b>Toneladas/Mês</b>	<b>1.794</b>	<b>21.528</b>
	<b>04</b>	Coleta de resíduos recicláveis (Coleta Seletiva)	<b>SERVIÇO (EQUIPE)</b>	<b>03</b>	<b>36</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.444.481,94

### DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RSUM

- Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos ao gerenciamento de RSUM, sendo a coleta, transporte e destinação sob responsabilidade da Empresa Licitante, independente dos trajetos utilizados e percursos.
- Em caso de identificação de possível aumento dos custos ao longo dos anos de prestação dos serviços, em função de possíveis fatores intervenientes, eles deverão estar previstos no PLCRSUM, permitindo que a Prefeitura Municipal faça o seu planejamento orçamentário.
  - Os possíveis aumentos de custos deverão ser explicados e justificados tecnicamente no PLCRSUM.

<b>PESQUISA DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021</b>					
<b>Objeto:</b>		Contratação de empresa para gerenciamento de resíduos sólidos urbanos que compõe as etapas de coleta, transporte, triagem, destinação e disposição/tratamento ambientalmente adequados			
<b>Identificação do agente responsável pela pesquisa:</b>		Marcella de Mendonça Alves			
<b>Fontes Consultadas:</b>		Painel de Preços, Fornecedores Diretos			
<b>SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:</b>					
	Item	Código CATSER	Descrição do item	Quantidade	Unidade
	01	14265	Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares	21.528	Toneladas
			Coleta Domiciliar em Zona Rural em pontos específicos (incluso	12	

Lote 1	02	14265	instalação de contêineres para (acondicionamento)		SERVIÇO
	03	24708	Disposição final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado com Processamento em Usina de Triagem e Reciclagem	21.528	Toneladas
	04	24350	Coleta de resíduos recicláveis (Coleta Seletiva)	36	SERVIÇO

**MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:**

Mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

**JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:**

Utilizar a mediana ajuda a assegurar que o valor estimado reflete de forma mais fiel o custo médio dos bens ou serviços, evitando que preços anormalmente altos ou baixos influenciem indevidamente a estimativa.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º:**

Não se aplica.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:**

	Descrição do item	Qtd.	Und.	Mediana	Total
01	Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares	21.528	Toneladas	R\$327,55	R\$7.051.496,40
	Coleta Domiciliar em Zona Rural em pontos				

02	específicos (incluso instalação de contêineres para acondicionamento)	12	SERVIÇO	R\$71.750,00	R\$861.000,000
03	Disposição final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado com Processamento em Usina de Triagem e Reciclagem	21.528	Toneladas	R\$188,05	R\$4.048.340,40
04	Coleta de resíduos recicláveis (Coleta Seletiva)	36	SERVIÇO	R\$41.212,365	R\$1.483.645,14
TOTAL 12 MESES					R\$13.444.481,94
TOTAL 60 MESES					R\$ 67.222.409,70

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação deve considerar a natureza do objeto e as especificidades dos serviços a serem prestados. No caso do gerenciamento municipal de resíduos sólidos urbanos, que abrange as etapas de coleta, transporte, triagem, destinação e disposição/tratamento ambientalmente adequado, justifica-se a não divisão do objeto por diversas razões.

Primeiramente, a natureza integrada e contínua do serviço de gerenciamento de resíduos sólidos exige uma abordagem abrangente, na qual cada etapa do processo está interligada. O gerenciamento eficaz dos resíduos requer uma coordenação e sinergia que é melhor garantida por uma única empresa, especializada e capacitada. A fragmentação desse serviço em várias contratações distintas poderia resultar em desarticulação nas operações, aumentando o risco de falhas no sistema, como atrasos na coleta, ineficiência no transporte e na triagem, além de comprometer a destinação adequada dos resíduos.

Ademais, a complexidade dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos demanda um profundo conhecimento técnico, uma infraestrutura robusta e uma operação integrada. A consolidação de todas as etapas sob uma única contratada permite uma melhor gestão de recursos, otimização de processos e redução de custos operacionais, promovendo um serviço mais eficiente e eficaz.

Por fim, a escolha por uma única empresa responsável pelo gerenciamento não apenas proporciona uma visão mais clara da responsabilidade sobre a qualidade do serviço prestado, mas também facilita o monitoramento e a fiscalização das atividades, assegurando que os padrões ambientais e legais sejam rigorosamente cumpridos.

Portanto, considerando as características do serviço e os benefícios da contratação integrada, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a opção mais adequada para garantir a eficácia e a sustentabilidade do gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no município.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I) ID PCA no PNCP: "46379400000150-0-000008/2024".

II) Data de publicação no PNCP: "16/11/2023".

III) Id do item no PCA: "23"

IV) Classe/Grupo: "942 - SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS"

V) Identificador da Futura Contratação: 986411-90198/2023

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos de Fernandópolis-SP tem como objetivo a implementação de um sistema eficiente e sustentável de coleta, transporte, triagem, destinação e disposição final dos resíduos. Esse gerenciamento, tanto dos resíduos recicláveis quanto não recicláveis, busca maximizar a **efetividade**, a **sustentabilidade** e a **economia de recursos**, refletindo diretamente em benefícios significativos para o município e para a população.

Com a triagem correta dos resíduos, especialmente a separação entre recicláveis e não recicláveis, é possível reduzir significativamente a **carga nos aterros sanitários**, o que impacta diretamente na redução de custos e na melhoria do manejo ambiental. A separação eficiente dos materiais recicláveis, que serão coletados de porta a porta, permite que o material reciclável seja direcionado para cooperativas de catadores, gerando emprego e renda, além de apoiar a **economia solidária**. Esses materiais, ao serem reaproveitados, diminuem a quantidade de resíduos que necessitam ser dispostos em aterros, contribuindo para a preservação de recursos naturais e para a redução de impactos ambientais, como a emissão de gases de efeito estufa.

Ao mesmo tempo, os resíduos não recicláveis, após a triagem, serão enviados para aterros sanitários licenciados, em conformidade com a legislação ambiental. Essa destinação garante que os resíduos sejam dispostos de forma segura, minimizando os riscos de contaminação do solo e da água.

O fato de uma maior parte dos resíduos serem reciclados ou reaproveitados resulta em uma menor demanda por espaço nos aterros, aumentando a vida útil desses locais e reduzindo os custos de operação associados à disposição final dos resíduos. Além disso, essa redução no volume de resíduos destinados aos aterros contribui para a **economia de recursos públicos**, visto que há uma diminuição na necessidade de investimento contínuo em novos aterros e na expansão das estruturas de disposição final.

Os benefícios sociais também são expressivos. A destinação dos recicláveis às cooperativas de catadores fortalece a **inclusão social**, oferecendo melhores condições de trabalho e oportunidades de renda para esses grupos. A parceria entre o poder público e essas cooperativas não apenas promove uma maior organização e estruturação do trabalho desses catadores, mas também impulsiona o reconhecimento e a valorização de sua atividade.

Ao mesmo tempo, essa gestão eficiente dos resíduos contribui para a **conscientização ambiental** da população, uma vez que a separação correta do lixo e a participação ativa no processo de reciclagem se tornam práticas cotidianas. Isso, por sua vez, contribui para a formação de uma cultura de responsabilidade ambiental entre os cidadãos, incentivando-os a adotar hábitos mais sustentáveis no seu dia a dia.

Portanto, o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos urbanos em Fernandópolis-SP, com a correta triagem e destinação de materiais recicláveis e não recicláveis, visa não apenas à melhoria da eficiência dos serviços públicos, mas também à promoção da sustentabilidade ambiental e à geração de benefícios econômicos e sociais. O apoio às cooperativas de catadores e a redução da carga nos aterros são ações que se traduzem em ganhos tangíveis para o município, com o fortalecimento da economia local, a promoção da inclusão social e o cumprimento das diretrizes de desenvolvimento sustentável.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para a fiscalização e gestão contratual da execução do contrato estão designadas pelas Portarias nº 21.014 e nº 21.013 de 20 de março de 2024, respectivamente as servidoras Maira Souza Granella da Silva e Marcella de Mendonça Alves.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

O gerenciamento inadequado de resíduos sólidos pode resultar em diversos impactos ambientais significativos. A seguir, são descritos os principais impactos e medidas de mitigação.

### Impactos Ambientais

#### 1. Contaminação do Solo e da Água

- **Descrição:** O descarte inadequado de resíduos pode levar à contaminação do solo e dos corpos d'água, comprometendo a qualidade ambiental e a saúde pública.

#### 2. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

- **Descrição:** A decomposição de resíduos orgânicos gera gases, como metano, que contribuem para o aquecimento global.

#### 3. Impactos na Biodiversidade

- **Descrição:** A disposição inadequada de resíduos em áreas não apropriadas pode causar danos aos ecossistemas locais e à fauna e flora.

#### 4. Problemas de Saúde Pública

- **Descrição:** O acúmulo de resíduos pode atrair vetores de doenças, como roedores e insetos, aumentando o risco de surtos epidemiológicos.

### Medidas de Mitigação

#### 1. Implementação de Sistemas de Coleta Seletiva

- **Medida:** Promover a coleta seletiva eficiente para minimizar a quantidade de resíduos destinados a aterros e aumentar a reciclagem de materiais.

#### 2. Contratação de Aterro Licenciado

- **Medida:** Exigir que o aterro sanitário a qual o resíduo será encaminhado, seja devidamente licenciado, assegurando que estejam em conformidade com as normas ambientais e que realizem monitoramentos ambientais exigidos pelos órgãos competentes.

#### 3. Educação Ambiental e Conscientização da População

- **Medida:** Desenvolver campanhas de educação ambiental para incentivar a redução de resíduos, a compostagem, a participação na coleta seletiva e a disposição correta de resíduos.

#### 4. Monitoramento e Fiscalização

- **Medida:** Acompanhar os relatórios e resultados dos monitoramentos realizados pelos aterros contratados, garantindo que cumpram as exigências ambientais.

#### 5. Adoção de Práticas de Economia Circular

- **Medida:** Incentivar a prática de economia circular, promovendo a reutilização e reciclagem de materiais, reduzindo a geração de resíduos.

A adoção de medidas adequadas de mitigação é fundamental para minimizar os impactos ambientais associados ao gerenciamento de resíduos sólidos. A implementação de práticas sustentáveis não só protege o meio ambiente, mas também contribui para a saúde pública e a qualidade de vida da população.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação obtém o alcance dos resultados pretendidos, a mitigação dos riscos e a observância dos princípios da economicidade, viabilidade e eficiência

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELLA DE MENDONCA ALVES**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANÁLISE DE RISCO.pdf (162.38 KB)
- Anexo II - cotação-detalhado-262-2024.pdf (234.87 KB)



## ANÁLISE DE RISCOS

### 1.1. Riscos do Processo de Contratação

<b>Risco: 1</b>	<b>Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação</b>	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>MEDIDA</b>
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo. Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.

<b>Risco: 2</b>	<b>Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para Contratação</b>	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>MEDIDA</b>
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição. Sensibilizar o excelentíssimo senhor prefeito sobre a importância da contratação. Remanejar verbas de outros projetos, mas que não, serão executados por razões diversas.	Equipe da Secretaria de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Finanças e departamento de compras. Secretaria Municipal de Meio Ambiente Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.

<b>Risco: 3</b>	<b>Atraso no cumprimento dos prazos</b>	
Danos e impacto:	Atraso na execução do objeto ocasionando atraso na finalização	
<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>MEDIDA</b>



Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização semanal dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da secretaria municipal de obras.	Todo a gestão contratual deve ser acompanhado.
--	--	--

## 1.2. Riscos da Prestação do Serviço

<b>Risco: 4</b>	<b>Não atendimento das exigências previstas em contrato</b>	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>MEDIDA</b>
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.

## 1.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

Probabilidade/ Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Riscos 1	
Média			Risco 4	Risco 2 e 3
Alta				

## 1.4. Gravidade das Consequências

Através da matriz, percebe-se que os riscos de maior gravidade são os Risco 2 e 3 (Insuficiência de Recursos Orçamentários/financeiros e Atraso no cumprimento dos prazos, respectivamente). Deste modo, estes riscos devem ser mitigados por meio de ações de remanejamento de recursos, uma vez que trata-se de serviços essenciais e de maneira que não prejudiquem outras necessidades da Secretaria de Meio Ambiente,



---

além de ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que deve ser prevista em contrato.

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
262/2024	986411	Concluída	LUIZ SERGIO VANZELA

**Título:** Contratação de empresa para gerenciamento de resíduos sólidos urbanos

**Observações:** Contratação de empresa para gerenciamento de resíduos sólidos urbanos que compõe as etapas de coleta, transporte, triagem, destinação e disposição/tratamento ambientalmente adequados

**Total de itens cotados:** 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 13.444.481,9400

## Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	
14265 - Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial	TONELADA	21528	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<a href="#">Média</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Mediana</a>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 30,9476%
R\$ 151,3200	R\$ 326,4508	R\$ 327,5500	<b>Desvio Padrão:</b> 101,0287
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			<b>Maior Preço:</b> R\$ 575,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Proposta Engenharia Ambiental Ltda - Fornecedor	1794		R\$ 275,0000	17/10/2024	Sim

### Identificação do Fornecedor

06.319.722/0001-90

### Data da Cotação

17/10/2024

### Contato

-

### Anexos

20241017-Cotacao-Fernandopolis.pdf

### Endereço Eletrônico

[Contato via whatsapp](#)

### Validade da Cotação

17/12/2024

### Hora da Cotação

17:04

### Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	SANEPAV Saneamento Ambienttal Ltda - Fornecedor	1794		R\$ 298,0000	18/10/2024	Sim

#### Identificação do Fornecedor

01.141.830/0001-00

#### Data da Cotação

18/10/2024

#### Contato

-

#### Anexos

Cotação 18 10 2024.pdf

#### Endereço Eletrônico

[Contato via whatsapp](#)

#### Validade da Cotação

18/12/2024

#### Hora da Cotação

17:10

#### Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Litucera Limpeza e Engenharia - Fornecedor	1794		R\$ 294,1700	17/10/2024	Sim

#### Identificação do Fornecedor

62.011.788/0001-99

#### Data da Cotação

17/10/2024

#### Contato

-

#### Anexos

Proposta - Litucera.pdf

#### Endereço Eletrônico

[Contato via whatsapp](#)

#### Validade da Cotação

17/12/2024

#### Hora da Cotação

17:16

#### Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	Monte Azul Limpeza Pública - Fornecedor	1794		R\$ 300,0000	17/10/2024	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.405.527/0001-04

#### Data da Cotação

17/10/2024

#### Contato

-

#### Anexos

PROPOSTA FERNANDOPOLIS 2024.pdf

#### Endereço Eletrônico

[Contato via e-mail](#)

#### Validade da Cotação

17/11/2024

#### Hora da Cotação

17:26

#### Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	38424	TONELADA	R\$ 281,0700	25/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98818305001672023	25/10/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada na Coleta Manual e Mecanizada e Transporte de Resíduos Domiciliares até o Aterro do Município de Lages/SC, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	988183	SISPP	Pregão

#### Fornecedor

CTA EMPREENDIMENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana do município, até ao aterro sanitário, localizado no Distrito de Índios distante aproximadamente de 20 Km do centro urbano do município.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	584	TONELADA	R\$ 303,8500	26/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15512605900232024	26/08/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de coleta e destinação final de lixo comum, grupo D, em conformidade com as definições da resolução CONAMA nº 358/05, pela RDC ANVISA nº 222 /2018, política nacional de resíduos sólidos L 12.805/10, NBR 12.809/97 e NBR 12.810/93, compreendendo todas as coletas necessárias, com fornecimento em forma de comodato de 01 (uma) caixa compactadora estacionária com capacidade de 7M³ a 17M³.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155126	SISPP	Pregão

#### Fornecedor

IDEAL LOCACOES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMUNS (TIPO D), EM CONFORMIDADE COM AS DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05, PELA RDC ANVISA Nº 222/2018, POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS L 12.805 /10, NBR 12.809/97 E NBR 12.810/93, COMPREENDENDO TODAS AS COLETAS NECESSÁRIAS, COM FORNECIMENTO EM FORMA DE COMODATO DE 01 (UMA) CAIXA COMPACTADORA ESTACIONÁRIA COM CAPACIDADE DE 7M³ A 17M³.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	4400	TONELADA	R\$ 331,0000	16/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98797105900642024	16/08/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação De Empresa Especializada Para Transporte E Destinação De Resíduos Sólidos Urbanos, Tratamento E Disposição Final Em Aterro Licenciado Dos Resíduos Domiciliares Classe II-A (Não Inerte), Provenientes Da Coleta Domiciliar De Resíduos Do Município De Santa Helena - Pr, Conforme Solicitação Da Secretaria Municipal De Serviços Urbanos E Meio Ambiente.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987971	SISPP	Pregão

#### Fornecedor

PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Serviço de transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos, incluindo disponibilização em comodato de até 04 (quatro) contêineres, simultaneamente, com capacidade mínima de 30 m<sup>3</sup> cada, para armazenamento temporário dos resíduos, e posterior transporte, tratamento e disposição final em aterro licenciado dos resíduos domiciliares Classe II-A (não inerte), provenientes da coleta domiciliar de resíduos do Município de Santa Helena - PR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	TONELADA	R\$ 203,4600	12/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005806900232023	12/08/2024	1	Contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	160058	SISPP	Dispensa

#### Fornecedor

SERVICO DE LIMPEZA URBANA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Avenida Duque Caxias	70630100	120

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	120	TONELADA	R\$ 152,2600	12/08/2024	Sim

#### Id da Compra

16005806900232023

#### Comprado em

12/08/2024

#### Nº do Item

2

#### Objeto da Compra

Contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160058

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

SERVICO DE LIMPEZA URBANA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

#### Locais de Entrega

#### UF / Município

DF/Brasília

#### Logradouro

Avenida Duque Caxias

#### CEP

70630100

#### Quantidade

120

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	400	TONELADA	R\$ 330,0000	08/08/2024	Sim

#### Id da Compra

92933405901262024

#### Comprado em

08/08/2024

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Coleta, transporte e destinação final de resíduos de amianto

#### Esfera

Estadual

#### UASG

929334

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

MAURILIO M DE OLIVEIRA SILVA ME

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

PRESTACAO DE SERVICO DE DESTINACAO FINAL DE RESIDUO DE AMIANTO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7992	TONELADA	R\$ 151,3200	29/07/2024	Sim

**Id da Compra**
**Comprado em**
**Nº do Item**
**Objeto da Compra**

98710305900922024

29/07/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para serviço essencial de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo úmido e seco), oriundos de residências, comércios, varrição de ruas e vias do Município de São Manuel

**Esfera**

Estadual

**UASG**

987103

**Forma**

SISPP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

SM COMERCIO E SERVICO LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**
[Acesse o Edital](#)
**Compra**
[Acesse a compra](#)
**Descrição Detalhada**

Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR - Compras.gov.br	840	TONELADA	R\$ 249,0000	15/07/2024	Sim

**Id da Compra**
**Comprado em**
**Nº do Item**
**Objeto da Compra**

98087405900012024

15/07/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transportes e destinação final de resíduos sólidos urbanos (classe II-A) da estação de transbordo do município de Prado Ferreira para aterro sanitário licenciado

**Esfera**

Municipal

**UASG**

980874

**Forma**

SISPP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

KURICA AMBIENTAL S/A

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**
[Acesse o Edital](#)
**Compra**
[Acesse a compra](#)
**Descrição Detalhada**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II-A) DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	160	TONELADA	R\$ 386,0400	01/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92625406000162024	01/07/2024	1	Prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF no Pátio Ferroviário AE - EPAC - Cidade do Automóvel

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926254	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO DISTRITO FEDERAL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Quadra SCS Quadra 8 Bloco B	70333900	160

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	190	TONELADA	R\$ 305,0000	20/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45452406900092024	20/06/2024	1	Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos Classe II-A (não inerte) e II-B (inerte), com a disponibilização de 01 (um) container estacionário, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	454524	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Recolha de resíduos Classe II-A e II-B sólidos, com a disponibilização de 01 (um) container estacionário de 30 a 39 m3, em local adequado escolhido pela contratante, coleta através de container roll on roll off, transporte, tratamento e disposição final em aterro de resíduos Classe II-A (não inerte) e II-B (inerte), volumosos: resíduos de madeira, móveis velhos, colchões, telhas, louças, eletroeletrônicos, plásticos, pneus, poliuretano, rejeitos da reciclagem, entre outros.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i15	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	160	TONELADA	R\$ 386,0400	17/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92625406000142024	17/06/2024	1	Prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF no Pátio Ferroviário AE - EPAC - Cidade do Automóvel.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926254	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
ASSOCIACAO RECICLA BRASILIA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Quadra SCS Quadra 8 Bloco B	70333900	160

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	3900	TONELADA	R\$ 249,0000	05/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98463706000372024	05/06/2024	1	Contratação de solução especializada em prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (áreas urbana e rural), e serviços de operação, manutenção, monitoramento, controle ambiental e vigilância do Aterro Sanitário Municipal.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984637	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
CARLOS RENATO CLEMENTINO ROCHA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Itabirito	Avenida Queiroz Júnior	35450228	3900

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i17	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	300	TONELADA	R\$ 401,5400	27/05/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

92625406000102024

27/05/2024

1

prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF na QNM 28 Módulo B, AE – Ceilândia/DF

#### Esfera

Estadual

#### UASG

926254

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

COOPERATIVA RECICLE A VIDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial

#### Locais de Entrega

#### UF / Município

DF/Brasília

#### Logradouro

Quadra SCS Quadra 8 Bloco B

#### CEP

70333900

#### Quantidade

300

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i18	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	TONELADA	R\$ 401,5400	27/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92625406000062024	27/05/2024	1	Contratação da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLA MAIS BRASIL, CNPJ: 19.491.165/0001-31, para a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF na Quadra 05 Conjunto D, lotes 1 e 2 - Paranoá/DF.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926254	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
RECICLA MAIS BRASIL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial Prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Quadra SCS Quadra 8 Bloco B	70333900	100

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i19	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	220	TONELADA	R\$ 327,5500	27/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92625406000112024	27/05/2024	1	Prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF na QNP 28 AE - Unidade de Tratamento Mecânico Biológico - UTMB/SLU – Ceilândia/DF

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926254	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
CATAGUAR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial Prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF na QNP 28 AE - Unidade de Tratamento Mecânico Biológico - UTMB/SLU – Ceilândia/DF

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Quadra SCS Quadra 8 Bloco B	70333900	220

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i20	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	250	TONELADA	R\$ 327,5500	27/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92625406000122024	27/05/2024	1	Prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF na Instalação da L4 Sul, AE - Usina de Tratamento Mecânico Biológico do SLU - UTMB - Asa Sul - Brasília/DF.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926254	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
COOPERATIVA RENOVE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Quadra SCS Quadra 8 Bloco B	70333900	250

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i21	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	60	TONELADA	R\$ 401,5400	27/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92625406000072024	27/05/2024	1	ontratação de Organizações de Catadores de materiais recicláveis para execução do serviço de manejo de resíduos sólidos recicláveis, como forma de inclusão socioproductiva pela priorização da contratação de catadores organizados em associações ou cooperativas conforme preconiza a Lei 12.305/2010

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926254	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
COOPATIVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Quadra SCS Quadra 8 Bloco B	70333900	60

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
i22	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	70	TONELADA	R\$ 401,5400	27/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92625406000132024	27/05/2024	1	Prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF no galpão localizado no SIA - Trecho 17 - Lote 1660/1700 - Brasília/DF

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926254	SISPP	Dispensa

#### Fornecedor

RENASCER

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial Prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF no galpão localizado no SIA - Trecho 17 - Lote 1660/1700 - Brasília/DF

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Quadra SCS Quadra 8 Bloco B	70333900	70

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i23	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	TONELADA	R\$ 401,5400	27/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92625406000082024	27/05/2024	1	Prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF no galpão localizado no Setor de Indústria Quadra 04 – Lotes 07 e 08 – Galpão -Sobradinho/DF.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926254	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
COOPERDIFE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial Prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF no galpão localizado no Setor de Indústria Quadra 04 – Lotes 07 e 08 – Galpão -Sobradinho/DF.

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Quadra SCS Quadra 8 Bloco B	70333900	180

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	90	TONELADA	R\$ 327,5500	27/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92625406000092024	27/05/2024	1	Prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF no galpão localizado na SAE – n.º 02 Lotes I a L – Setor Norte – Área de transbordo do SLU - Brazlândia/DF.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926254	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
ACOBRAZ DF

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial Prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF no galpão localizado na SAE – n.º 02 Lotes I a L – Setor Norte – Área de transbordo do SLU - Brazlândia/DF.

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Quadra SCS Quadra 8 Bloco B	70333900	90

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	1200	TONELADA	R\$ 206,0000	24/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98772905900132024	24/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realizar a destinação final correta de resíduos sólidos domiciliares do município de Ourizona.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987729	SISRP	Pregão

**Fornecedor**  
VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Destinação final de resíduos sólidos domiciliares do município de Ourizona.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	19200	TONELADA	R\$ 187,0000	22/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98756505900082024	22/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos domiciliares, incluindo o fornecimento de no mínimo 03 (três) caminhões compactadores de lixo com capacidade mínima de 15m³, no mínimo 05(cinco) equipes compostas por no mínimo 01(um) motorista e no mínimo 03(três) garis, pelo período de 12 meses

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987565	SISPP	Pregão

**Fornecedor**  
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES ORGÂNICOS NO PERÍMETRO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR: Execução de ROTAS 01 a ROTA 20 (CONFORME ANEXO V) com no mínimo: 03 (três) Caminhões Compactadores de Lixo, com ano de fabricação não inferior a 10 anos, equipado com carroceria nova especial para coleta e transporte de lixo, tipo Compactador, com capacidade mínima de 15m³, toco, isto é, com dois eixos, ou seja, 4x2, Peso Bruto Total-PBT de 16.000kg. Conforme Anexo II - Especificação técnica detalhada. O objeto da contratação compreende a prestação de serviços contínuos de 05 (cinco) equipes compostas, cada uma, por, no mínimo: 01 (um) motorista; 03 (três) garis; A previsão de jornada de trabalho é de oito horas segunda a sexta-feira e de quatro horas no sábado, inclusive feriados e pontos facultativos; Quilometragem médiamensal de 31.930km respeitando-se programação e roteiros determinados pela CONTRATANTE.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	474	TONELADA	R\$ 544,4400	02/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98016105900062024	02/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços decoleta de resíduos sólidos domiciliares e limpeza e conservação das vias e espaços públicos, envolvendo varrição manual, caiação e roçada mecanizada e semimanual, em atendimento às Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980161	SISPP	Pregão

**Fornecedor**  
JPM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	1680	TONELADA	R\$ 356,9800	29/04/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

98845305900232024

29/04/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em transbordo e destinação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características de domésticos

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Municipal

988453

SISPP

Pregão

#### Fornecedor

EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Edital

#### Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Nome do produto/serviço TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Transbordo dos resíduos sólidos domésticos e comerciais (classe II) coletados no Município. A Empresa deverá transportar os resíduos da estação de transbordo de Turvo até AterroSanitário devidamente licenciado pelos órgãos responsáveis para destinação final adequada, atendendo as seguintes exigências: Volume de resíduos: média de 40 toneladas semanais, totalizando uma média de 140 toneladas mensais, podendo essa quantidade variar. Frequência de coleta na Estação de Transbordo do Município: no mínimo 2 vezes na semana; visto que se for necessário, será requisitado que a empresa realize 3 vezes na semana. Caminhão caçamba com capacidade mínima de 39 m<sup>3</sup>, as quais devem conter vedação eficiente de forma que não venham a derramar chorume durante o carregamento e o transporte dos resíduos e descarga automática com reservatório para coleta de chorume, com sinalizador visual sobre o equipamento, adequado à legislação específica, vigente no país; Os caminhões e caçambas necessárias à execução dos serviços deverão estar com

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	7290	TONELADA	R\$ 575,0000	18/03/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

98834905900102024

18/03/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a execução dos serviços de coleta, transporte, triagem, compostagem e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, com características domésticas, produzido em zona rural e urbana do município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Municipal

988349

SISPP

Pregão

#### Fornecedor

PIRITU TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Edital

#### Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Serviços de coleta, transporte, triagem, compostagem e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, com características de doméstico, produzidos na zona rural e urbana do Município de Sombrio, conforme quantidades mensais estimadas constantes no termo de referência. A destinação final deverá necessariamente ocorrer em aterro sanitário.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - Compras.gov.br	1692	TONELADA	R\$ 334,0000	14/03/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

93058805900012024

14/03/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Aterro Sanitário Licenciado para Destinação Final de Resíduos Classe II-A, de acordo com as normas NBR 10.004, oriundos da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Pedreira-SP, incluindo a coleta na Estação de Tratamento de Esgoto de Pedreira-SP, transporte e a destinação final.

#### Esfera

Municipal

#### UASG

930588

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

AMPLITEC GESTAO AMBIENTAL LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA - Compras.gov.br	50	TONELADA	R\$ 540,0000	22/02/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

44000106900232024

22/02/2024

1

Objeto: Contratação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, orgânicos e indiferenciados, gerados nas dependências do Ministério do Meio Ambiente Mudança do Clima e do Ministério da Cultura, localizados no Bloco "B", Esplanada dos Ministérios, em Brasília - DF, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme condições, quantidades e exigências.

#### Esfera

Federal

#### UASG

440001

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

O2 AMBIENTAL LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, orgânicos e indiferenciados, gerados nas dependências do Ministério do Meio Ambiente Mudança do Clima e do Ministério da Cultura, localizados no Bloco "B", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS - Compras.gov.br	2750	TONELADA	R\$ 466,0000	20/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98410706900032024	20/02/2024	1	Objeto: Contratação de serviços de coleta, manual e mecanizada de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, incluindo locais de difícil acesso e transporte de resíduos para destinação final adequada dos resíduos, no percurso rodoviário de 85km, de Barão de Cocais/MG até o Aterro de Macaúbas, em Sabará/MG.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984107	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
LIARTH SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

ITEM 01 - 14265 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial Prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, orgânicos e indiferenciados, do Município de Barão de Cocais, abrangendo a etapa de COLETA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS. - Estima-se uma média de 550 toneladas por mês. ITEM 02 - 3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas Prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, orgânicos e indiferenciados, do Município de Barão de Cocais, abrangendo a etapa de TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, no percurso rodoviário de 85km, de Barão de Cocais até o Aterro de Macaúbas, em Sabará/MG. - Estima-se uma média de 550 toneladas por mês.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	3900	TONELADA	R\$ 154,3590	29/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98756505001602023	29/01/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos domiciliares, incluindo o fornecimento de caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 15m <sup>3</sup> , um motorista e três garis, pelo período de 12 meses.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987565	SISPP	Pregão

**Fornecedor**  
AEROCON SOLUTION LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA ORGÂNICA DE RESÍDUOS DOMICILIARES CONTENDO: Caminhão Compactador de Lixo, com ano de fabricação não inferior a 10 anos, equipado com carroceria nova especial para coleta e transporte de lixo, tipo Compactador, com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, toco, isto é, com dois eixos, ou seja, 4x2, Peso Bruto Total-PBT de 16.000kg. Conforme Anexo II - Especificação técnica detalhada. DESCRIÇÃO NA INTEGRA NO EDITAL.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	7	TONELADA	R\$ 249.2900	08/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15317705000332023	08/12/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos das classes I, IIA e IIB nos campi do Núcleo Regional Sudoeste da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153177	SISRP	Pregão

#### Fornecedor

SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos da Classe IIA (Não inerte). Serviço.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100	TONELADA	R\$ 300,0000	04/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15316405001962023	04/12/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de Serviço de Compactação, carregamento, transporte e destinação final de Resíduos classe II para aterro sanitário licenciado, com inclusão de mão de obra, maquinário e veículos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153164	SISRP	Pregão

#### Fornecedor

FABIO ALEXANDRE FAVARO E CIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Compactação, carregamento, transporte e destinação final de Resíduos classe II para aterro sanitário licenciado, com fornecimento de mão de obra, maquinário e veículos necessários para todas as etapas do serviço. COTAR EM TONELADA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	TONELADA	R\$ 340,0500	27/11/2023	Sim

#### Id da Compra

16005806000512023

#### Comprado em

27/11/2023

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos

#### Esfera

Federal

#### UASG

160058

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

SERVICO DE LIMPEZA URBANA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	720	TONELADA	R\$ 340,0000	06/11/2023	Sim

#### Id da Compra

98548705000712023

#### Comprado em

06/11/2023

#### Nº do Item

3

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de: a) coleta, separação /triagem e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais; b) coleta de resíduos orgânicos e rejeitos domiciliares e comerciais e c) transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, classe II-A (não inertes), proveniente das coletas residenciais e comerciais do Município de Maripá/PR

#### Esfera

Municipal

#### UASG

985487

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, classe II-A (não inertes), proveniente das coletas residenciais e comerciais.

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
14265 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	UNIDADE	12

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 13.850,0000

Média

R\$ 160.787,0975

● Mediana

R\$ 71.750,0000

Coefficiente de Variação: 117.5478%

Desvio Padrão: 189.001,6598

Maior Preço: R\$ 684.473,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Proposta Engenharia Ambiental - Fornecedor	1		R\$ 61.000,0000	17/10/2024	Sim

#### Identificação do Fornecedor

06.319.722/0001-90

#### Data da Cotação

17/10/2024

#### Contato

-

#### Anexos

20241017-Cotacao-Fernandopolis.pdf

#### Endereço Eletrônico

[Contato via Whatsapp](#)

#### Validade da Cotação

17/12/2024

#### Hora da Cotação

17:43

#### Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	SANEPAV Saneamento Ambiental Ltda - Fornecedor	1		R\$ 73.000,0000	18/10/2024	Sim

#### Identificação do Fornecedor

01.141.830/0001-00

#### Data da Cotação

18/10/2024

#### Contato

-

#### Anexos

Cotação 18 10 2024.pdf

#### Endereço Eletrônico

[Contato via Whatsapp](#)

#### Validade da Cotação

18/12/2024

#### Hora da Cotação

16:45

#### Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Litucera Limpeza e Engenharia - Fornecedor	1		R\$ 69.732,1500	17/10/2024	Sim

#### Identificação do Fornecedor

62.011.788/0001-99

#### Data da Cotação

17/10/2024

#### Contato

-

#### Anexos

Proposta - Litucera.pdf

#### Endereço Eletrônico

[Contato via Whatsapp](#)

#### Validade da Cotação

17/12/2024

#### Hora da Cotação

17:48

#### Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	Monte Azul Limpeza Pública - Fornecedor	1		R\$ 70.500,0000	17/10/2024	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.405.527/0003-68

#### Endereço Eletrônico

[Contato via e-mail](#)

#### Data da Cotação

17/10/2024

#### Hora da Cotação

17:51

#### Validade da Cotação

17/11/2024

#### Contato

-

#### Informações Adicionais

-

#### Anexos

PROPOSTA FERNANDOPOLIS 2024.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 157.000,0000	14/10/2024	Sim

#### Id da Compra

98767705900642024

#### Comprado em

14/10/2024

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico -  
Contratação de pessoa jurídica  
especializada para execução de  
serviços de coleta de resíduos  
sólidos domiciliares e seu transporte  
até o Aterro Sanitário de Mandaguari.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

987677

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 88.111,8000	25/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8001505900242024	25/09/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta externa, transporte, armazenamento, tratamento, incineração e destinação final, ambientalmente adequada para resíduos sólidos GRUPO D "LIXO COMUM" e resíduos sólidos de Serviços de Saúde - RSS (GRUPOS A, B e E), conforme a Resolução CONAMA no 358 de 29 /04/2005, para atender as unidades trabalhistas do TRT 14ª Região, em Porto Velho/RO.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	80015	SISPP	Pregão

#### Fornecedor

ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Prestação de serviços de coleta externa, transporte e destinação final, ambientalmente adequada de resíduos sólidos GRUPO D "LIXO COMUM", para atender as unidades trabalhistas do TRT 14ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 42.940,0000	12/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98777505900212024	12/09/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos orgânicos, resíduos sólidos recicláveis e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e dos resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR, para coleta diária, e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de Saúde Classe I produzido nas Unidades.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987775	SISPP	Pregão

#### Fornecedor

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 322.402,0000	03/09/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

12063205900362024

03/09/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Continuado de Conservação em Caçamba, Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II A, Não Recicláveis e Não Perigosos, para atender as necessidades do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) e Organizações Militares Apoiadas, nas cidades de Recife e Jaboatão dos Guararapes-PE.

#### Esfera

Federal

#### UASG

120632

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Serviço Continuado de Conservação em Caçamba, Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II A, Não Recicláveis e Não Perigosos, para atender as necessidades do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) e Organizações Militares Apoiadas, nas cidades de Recife e Jaboatão dos Guararapes-PE, incluindo fornecimento de material e equipamentos necessários, bem como mão de obra especializada.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 684.473,0000	26/08/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

92649505900502024

26/08/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos da classe II-A (não perigosos, não inertes) e classe I (perigosos), gerados e descartados pelos prédios do Tribunal de Justiça de São Paulo, situados na Capital, pertencentes à 1ª Região Administrativa Judiciária 1ª RAJ, em LOTE ÚNICO

#### Esfera

Estadual

#### UASG

926495

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 48.898,0000	22/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45437005900342024	22/08/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta porta em porta, transporte e destino final dos resíduos sólidos orgânicos e destino final dos resíduos sólidos urbanos volumosos gerados no Perímetro Urbano do Município de Itapejara D Oeste - PR.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	454370	SISPP	Pregão

**Fornecedor**  
LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 112.972,0000	22/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45437005900342024	22/08/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta porta em porta, transporte e destino final dos resíduos sólidos orgânicos e destino final dos resíduos sólidos urbanos volumosos gerados no Perímetro Urbano do Município de Itapejara D Oeste - PR.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	454370	SISPP	Pregão

**Fornecedor**  
CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS CLASSE II A (ORGÂNICO).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 276.000,0000	16/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98430505900352024	16/08/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos gerados no perímetro urbano e distritos localizados na zona rural do município, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura de Cataguases-MG.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984305	SISPP	Pregão

#### Fornecedor

GEMEOS LIMPEZA URBANA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos gerados no perímetro urbano e distritos localizados na zona rural do município, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura de Cataguases-MG.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 530.848,0000	11/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98197507000712024	11/08/2024	1	EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A CELEBRAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E A ONG INSTITUTO RECICLEIROS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	981975	SISPP	Inexigibilidade

#### Fornecedor

INSTITUTO RECICLEIROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/Cajazeiras	Cajazeiras	58900000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 82.000,0000	31/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98750305900242024	31/07/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Serviços De Coleta De Resíduos Sólidos Orgânico E Transporte Para A Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Domiciliares E De Comércio Coletados No Município De Chopinzinho-PR.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987503	SISPP	Pregão

**Fornecedor**  
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Serviços de coleta de resíduo sólido orgânicos e transporte do material coletado até a destinação final de resíduos sólidos domiciliares e de comércio do município de Chopinzinho-PR.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 13.850,0000	29/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98710305900922024	29/07/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para serviço essencial de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo úmido e seco), oriundos de residências, comércios, varrição de ruas e vias do Município de São Manuel

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987103	SISPP	Pregão

**Fornecedor**  
MAURILIO M DE OLIVEIRA SILVA ME

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Serviço de transporte de materiais recicláveis (lixo seco) (unidade de fornecimento: mês, conforme edital)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 50.265,0000	29/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92501305900222024	29/07/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, recepção, armazenagem e destinação final por coprocessamento de lixo industrial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925013	SISPP	Pregão

**Fornecedor**  
MULTILIXO REMOCOES DE LIXO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta, transporte, recepção, armazenagem e destinação final por coprocessamento de lixo industrial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 471.122,0000	29/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98747105900212024	29/07/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta manual dos resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, com o emprego de caminhões compactadores, com pagamento mensal pelo serviço prestado, através de 05 equipes de trabalho em trechos diurnos e noturnos, e seu transporte até o Aterro Municipal de Cambé, a serem executados nas áreas, vias e logradouros públicos pertencentes ao Município de Cambé, em regiões específicas da cidade

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987471	SISPP	Pregão

**Fornecedor**  
ECCO LIBERTY SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 30.000,0000	09/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7000705900302024	09/07/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de resíduos sólidos e remoção de entulho, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70007	SISPP	Pregão

#### Fornecedor

TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Serviços de coleta de resíduos sólidos e remoção de entulho, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.228,0000	04/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
6002806900052024	04/07/2024	1	Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, orgânicos e indiferenciados, gerados nas dependências da 1ª Circunscrição Judiciária Militar (1ª CJM), abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição/destinação final ambientalmente adequada, bem assim a locação de contêiner para o correto armazenamento dos resíduos, pelo período de 12 (doze) meses.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	60028	SISPP	Dispensa

#### Fornecedor

SUSTENTA COMERCIO E SERVICOS LIMITADA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.400,0000	03/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45099606900082024	03/07/2024	1	Objeto: Contratação de empresa para aquisição Biodigestor de pequeno porte, por meio do Instrumento de Repasse nº 4118501-2023 celebrado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de Itaipu, e o Município para implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras oficiais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu mais energia, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	450996	SISPP	Dispensa

#### Fornecedor

FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Biodigestor de pequeno porte especificações mínimas: Dimensões: 400 x 180 x 150 cm (C x L x A); Volume do sistema: 6,8 m³ volume do tanque de gás: 2.500 L; Volume do tanque do biodigestor: 4.300 L peso equipamento cheio: 4.600 kg; Material: lona de polietileno com proteção UV; Entrada máxima de resíduos de cozinha/dia: 18L; Tempo de cozimento diário (queimador de chama única): até 5 horas; O kit de instalação deve conter: Um fogareiro de biogás com 2 bocas tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Uma pia de entrada com um êmbolo saída combinada de gás efertilizante; Guia de montagem detalhado (impresso e arquivo digital). Garantia: mínimo 12 doze meses. Recomendações e materiais para montagem do biodigestor: Areia seca (0,15 m³) água (4,5 m³); Ferramentas para montagem (chave de fenda, chave soquete, chave philips); Área plana necessária: 2,7 x 5,2 metros, até 40m próximo ao fogão; Incluindo instalação e entrega técnica.

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
24708 - Tratamento de Resíduos	UNIDADE	21528
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 112,0000	R\$ 239,2250	R\$ 188,0500
Coeficiente de Variação: 40,6187%		
Desvio Padrão: 97,1702		
Maior Preço: R\$ 390,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Proposta Engenharia Ambiental - Fornecedor	1794		R\$ 178,0000	17/10/2024	Sim

#### Identificação do Fornecedor

06.319.722/0001-90

#### Data da Cotação

17/10/2024

#### Contato

-

#### Anexos

20241017-Cotacao-Fernandopolis.pdf

#### Endereço Eletrônico

[Contato via Whatsapp](#)

#### Validade da Cotação

17/12/2024

#### Hora da Cotação

15:35

#### Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Nova Alta Paulista Ambiental - Fornecedor	1794		R\$ 185,0000	16/10/2024	Sim

#### Identificação do Fornecedor

33.692.650/0002-85

#### Data da Cotação

16/10/2024

#### Contato

-

#### Anexos

P.C. 367-2024 - PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS - Disposição final.pdf

#### Endereço Eletrônico

[Contato via e-mail](#)

#### Validade da Cotação

16/11/2024

#### Hora da Cotação

15:39

#### Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Litucera Limpeza e Engenharia Ltda - Fornecedor	1794		R\$ 186,1000	17/10/2024	Sim

#### Identificação do Fornecedor

62.011.788/0001-99

#### Data da Cotação

17/10/2024

#### Contato

-

#### Anexos

Proposta - Litucera.pdf

#### Endereço Eletrônico

[Contato via Whatsapp](#)

#### Validade da Cotação

17/12/2024

#### Hora da Cotação

15:43

#### Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	Natureza Ambiental Solução em Meio Ambiente - Fornecedor	1794		R\$ 190,0000	18/10/2024	Sim

#### Identificação do Fornecedor

24.477.016/0001-58

#### Data da Cotação

18/10/2024

#### Hora da Cotação

15:47

#### Endereço Eletrônico

[Contato via e-mail](#)

#### Validade da Cotação

18/12/2024

#### Contato

-

#### Informações Adicionais

-

#### Anexos

Proposta Disposição Final.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 333,0000	30/10/2024	Sim

#### Id da Compra

9003106000602024

#### Comprado em

30/10/2024

#### Nº do Item

3

#### Objeto da Compra

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de erradicação de árvores de grande porte, incluindo obtenção das respectivas licenças ambientais e a destinação final dos resíduos comuns gerados, do prédio Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

#### Esfera

Federal

#### UASG

90031

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

NERI LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Tratamento de Resíduos Tratamento de Resíduos

#### Locais de Entrega

#### UF / Município

PE/Recife

#### Logradouro

Cais Apolo s/n

#### CEP

50030908

#### Quantidade

10

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 390,0000	12/09/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

98777505900212024

12/09/2024

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos orgânicos, resíduos sólidos recicláveis e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e dos resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR, para coleta diária, e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de Saúde Classe I produzido nas Unidades.

#### Esfera

Municipal

#### UASG

987775

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Tratamento de Resíduos

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA DE NOVA AURORA - PR - Compras.gov.br	2220	UNIDADE	R\$ 342,0000	05/09/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

98796505900322024

05/09/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de propostas visando o registro de preços para futuros eeventuais prestações de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e destinação final de resíduos urbanos em aterro sanitário habilitado e devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente, pelo período de 12 meses.

#### Esfera

Municipal

#### UASG

987965

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Prestação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e destinação finalde resíduos urbanos não recicláveis Classe II, conforme demanda municipal, em local ambientalmente adequado de acordo com a legislação vigente. A coleta será em aterro sanitário municipal, habilitado e devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente. Incluso a disponibilização de contêineres estacionários em quantidade necessária para o correto armazenamento dos resíduos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	13200	UNIDADE	R\$ 126,5000	10/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98422305900212024	10/06/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas capacitadas para a prestação de serviços relacionados aos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU Classe II) e Resíduos Perigosos (Classe I) gerados pelo município de Campo Belo MG, conforme a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984223	SISPP	Pregão

#### Fornecedor

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS MG S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Fornecimento de serviço de destinação final e adequada e tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	53935060	UNIDADE	R\$ 112,0000	09/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92734207000012024	09/06/2024	1	Contratação de empresa especializada nos serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e resíduos inservíveis gerados no município de Maricá.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927342	SISPP	Inexigibilidade

#### Fornecedor

ECOPARQUE SAO GONCALO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Tratamento de resíduos Tratamento de resíduos - RSU- RESIDUO SOLIDO URBANO - Classe II

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Maricá	Rua Doze	24912605	53935060

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	2520	UNIDADE	R\$ 345,0000	20/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98748905900362024	20/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais (orgânicos e rejeitos), gerados no município de Capitão Leônidas Marques/PR, de acordo com a solicitação 025/2024 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987489	SISPP	Pregão

#### Fornecedor

PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

2.520 Toneladas - Prestação de serviços de transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais (orgânicos e rejeitos), gerados no município de Capitão Leônidas Marques/PR, compreendendo a disponibilização de 02 (dois) contêineres estacionários na unidade de transbordo do município, com capacidade mínima de 30 m³, coleta através de veículo roll on roll off, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais (orgânicos e rejeitos), provenientes da coleta regular realizada no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 339,5000	27/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17017705000202023	27/12/2023	24	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de coleta, transporte, armazenagem provisória, incineração ou coprocessamento e tratamento de efluentes de resíduos de mercadorias ilegais e resíduos de bens móveis patrimoniais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170177	SISPP	Pregão

#### Fornecedor

NOVA EPOCA RESIDUOS E EFLUENTES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Análise lab. aprofundada

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 143,6000	27/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17017705000202023	27/12/2023	19	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de coleta, transporte, armazenagem provisória, incineração ou coprocessamento e tratamento de efluentes de resíduos de mercadorias ilegais e resíduos de bens móveis patrimoniais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170177	SISPP	Pregão

#### Fornecedor

NOVA EPOCA RESIDUOS E EFLUENTES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Caçamba poliguindaste, fechada, mínimo 6m³. Unidade de medida é "diária".

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
24350 - Serviço de reciclagem de resíduos não Metálicos	LITRO	36
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 22.997,0000	R\$ 37.486,9550	R\$ 41.212,3650
Coeficiente de Variação: 21,2332% Desvio Padrão: 7,959,6663 Maior Preço: R\$ 46.000,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Proposta Engenharia Ambiental - Fornecedor	3		R\$ 31.000,0000	17/10/2024	Sim

#### Identificação do Fornecedor

06.319.722/0001-90

#### Endereço Eletrônico

[Contato via Whatsapp](#)

#### Data da Cotação

17/10/2024

#### Hora da Cotação

16:16

#### Validade da Cotação

17/12/2024

#### Contato

-

#### Informações Adicionais

-

#### Anexos

20241017-Cotacao-Fernandopolis.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	SANEPAV Saneamento Ambiental Ltda - Fornecedor	3		R\$ 46.000,0000	18/10/2024	Sim

#### Identificação do Fornecedor

01.141.830/0001-00

#### Data da Cotação

18/10/2024

#### Contato

-

#### Anexos

Cotação 18 10 2024.pdf

#### Endereço Eletrônico

[Contato via Whatsapp](#)

#### Hora da Cotação

16:18

#### Informações Adicionais

-

#### Validade da Cotação

18/12/2024

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Litucera Limpeza e Engenharia - Fornecedor	3		R\$ 40.042,2300	17/10/2024	Sim

#### Identificação do Fornecedor

62.011.788/0001-99

#### Data da Cotação

17/10/2024

#### Contato

-

#### Anexos

Proposta - Litucera.pdf

#### Endereço Eletrônico

[Contato via Whatsapp](#)

#### Hora da Cotação

16:21

#### Informações Adicionais

-

#### Validade da Cotação

17/12/2024

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	Monte Azul Limpeza Pública - Fornecedor	3		R\$ 42.500,0000	17/10/2024	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.405.527/0001-04

#### Data da Cotação

17/10/2024

#### Contato

-

#### Anexos

PROPOSTA FERNANDOPOLIS 2024.pdf

#### Endereço Eletrônico

[Contato via e-mail](#)

#### Hora da Cotação

16:27

#### Informações Adicionais

-

#### Validade da Cotação

17/11/2024

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	LITRO	R\$ 22.997,0000	08/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45099605000992023	08/11/2023	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para aquisição de prensa enfardadeira hidráulica vertical; carrinho plataforma e empilhadeira semielétrica para utilização no processo de compactação de papel, papelão, plásticos e similares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para uso da Cooperativa dos Agentes Ambientais de Pato Branco COTAAPB.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	450996	SISPP	Pregão

#### Fornecedor

BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Empilhadeira semi-elétrica com bateria com as seguintes especificações mínimas: DEFINIDAS EM EDITAL

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	2	LITRO	R\$ 42.382,5000	08/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45099605000992023	08/11/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para aquisição de prensa enfardadeira hidráulica vertical; carrinho plataforma e empilhadeira semielétrica para utilização no processo de compactação de papel, papelão, plásticos e similares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para uso da Cooperativa dos Agentes Ambientais de Pato Branco COTAAPB.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	450996	SISPP	Pregão

#### Fornecedor

V H FERNANDES ALVES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Prensa enfardadeira vertical eletro hidráulica com as seguintes especificações mínimas DEFINIDAS EM EDITAL

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

# Nota Técnica

Item 3 - Considerar unidade em toneladas.

Item 4 - A cotação deverá ser considerada por equipes (serviço unitário).

---

Relatório emitido em 01/11/2024 10:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# Contrato 96/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
96/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	MARA CRISTINA MEDRADO	19/12/2024 13:26 (v 2.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		235/2024

## 1. Cláusula primeira - do objeto

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP**

(Processo Administrativo nº 235/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DC  
(A) ..... E  
.....

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Giovanni Pessuto Cândido, nomeado em 31 de dezembro de 2020 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2021/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº235/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – GRSU, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, QUE COMPÕE AS ETAPAS DE COLETA,**

**TRANSPORTE, TRIAGEM, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO/TRATAMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO",** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares (Resíduos Sólidos Urbanos Municipais - RSUM), incluso instalação de lixeiras em vias públicas conforme solicitado pela Administração.	14265	Toneladas	21.528	R\$327,55	R\$7.051.496,40
<b>Grupo Único</b> 2	Coleta Domiciliar em Zona Rural em pontos específicos (incluso instalação de contêineres para acondicionamento)	14265	SERVIÇO (Equipe)	12	R\$71.750,00	R\$861.000,00
3	Disposição final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado com Processamento em Usina de Triagem e Reciclagem	24708	Toneladas	21.528	R\$188,05	R\$4.048.340,40

4	Coleta de resíduos recicláveis (Coleta Seletiva)	24350	SERVIÇO 36 (Equipe)	R\$41.212,365 R\$1.483.645,14
TOTAL 12 MESES				R\$13.444.481,94
TOTAL 60 MESES				R\$63.987.826,80

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

**3.1. Condições de Execução:** DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

### 3.2. Modelo de gestão do contrato

**3.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo 3.13. com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 3.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.6.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 3.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 3.9.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.9.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 3.9.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.9.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.9.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.9.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.9.6.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.9.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

- 3.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**3.13.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**3.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**3.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**3.16.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**3.17.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**3.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**3.19.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**3.20.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **4. Cláusula quarta - subcontratação**

**4.1.** Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nos termos das cláusulas 4.5. à 4.6 do Anexo I do Termo de Referência.

## **5. Cláusula quinta - preço**

**5.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

## **6. Cláusula sexta - pagamento**

### **Prazo de pagamento**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**6.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**6.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.5.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

**6.7.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **7. Cláusula sétima - reajuste**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Cláusula oitava - obrigações do contratante**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *até 30 (trinta) dias*.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. Cláusula nona - obrigações do contratado**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD**

**10.1.** Não se aplica.

## 11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

**11.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 5% do valor total do contrato a título de garantia de execução, conforme instrumento convocatório - **Cláusula 4.9**, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,

## 12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

### IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária**

**14.1.** Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2024, Lei n.º. 5.220, de 23 de dezembro de 2021, as necessárias dotações orçamentárias.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. Cláusula décima sexta - alterações**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **17. Cláusula décima sétima - publicação**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. Cláusula décima oitava - foro

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

**Prefeito Municipal**

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

---

---

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**

Autoridade competente